Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 19 de maio de 2012 - nº 1387 - Ano XVI
www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 36 páginas

**AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **29/05//2012 às 15:00 horas** no Fórum da Cidadania, situada à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 1º quadrimestre de 2.012.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 07 de Maio de 2.012.

**EDITAL n° 01/2012**
**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 31 de maio de 2012 (quinta-feira), das 18:00 às 20:00 h, no Fórum da Cidadania, à Av. Nove de Julho, nº 185, Centro, a pedido da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para Discussão do Anteprojeto de lei que altera e acrescenta dispositivos à Lei n° 3.254 de 12 de setembro de 2002 que cria o Conselho Municipal do Idoso – CMI, processo 2.125/02.

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de maio de 2012**

**- José Bernardo Denig -**
**Prefeito Municipal**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**
**Alteração de data devido reforma da Câmara Municipal**

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo **dia 31 de maio de 2012, às 14:00 horas, nas dependências do Fórum Cidadania**, situado a Avenida Nove de Julho, nº 185 - Centro, "Audiência Pública da Saúde", quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação dos recursos financeiros do primeiro quadrimestre - período de janeiro a abril de 2012, bem como as atividades desenvolvidas no período pela Secretaria Municipal da Saúde.
Atibaia, aos 16 de maio de 2012.

**Maria Goreti Pinaffi Heger**
Secretária de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS. PROCESSO Nº 23.407/06 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/06 – 8º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/07 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Enplan Engenharia e Construtora Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n° 139/07 referente à prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em 07/05/2012. – ASSINATURA: 03/05/2012. **PROCESSO N.º 45.058/11 – CONVITE N.º 005/12 – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/12 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Camily construções e empreendimentos ltda. ME. - OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 070/12, fulcro nos artigos 79, inciso II da Lei de Licitações n.º 8.666/93. – ASSINATURA: 07/05/2012**.**

**PROCESSO N.º 04.262/11 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/11 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Centro de Recuperação Recanto das Garças. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 140/11 referente à prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. – VIGÊNCIA: 10/05/2012 a 09/05/2013. – VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). – ASSINATURA: 08/05/2012.
**PROCESSO N.º 608/11 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/11 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Nexo CS Informática S/A. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 145/11 referente à prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. – VIGÊNCIA: 16/05/2012a 15/05/2013. – VALOR: R$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais). – ASSINATURA: 14/05/2012.
**PROCESSO Nº 15.699/10 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/10 – 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 249/10 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Enplan Engenharia e Construtora Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n° 249/10 referente à prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. – VIGÊNCIA: 11/04/2012 a 10/07/2012. – ASSINATURA: 10/04/2012.
**PROCESSO N.º 23.431/11 – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/11 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADO: Raul Esteves Sucena. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n° 427/11 referente à prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses. – VIGÊNCIA: 28/04/2012 a 27/08/2012. – ASSINATURA: 26/04/2012.
**PROCESSO N.º 23.431/11 – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/11 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADO: Pascoal Augusto Cepoline. - OBJETO: Aditamento

# Poder Executivo

ao Contrato Administrativo n° 428/11 referente à prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses. – VIGÊNCIA: 28/04/2012 a 27/08/2012. – ASSINATURA: 26/04/2012. **PROCESSO N.º 23.431/11 – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/11 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 429/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADO: Roberto Saldanha do Nascimento. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n° 429/11 referente à prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses. – VIGÊNCIA: 28/04/2012 a 27/08/2012. – ASSINATURA: 26/04/2012. **PROCESSO N.º 23.433/11 – CONCURSO PÚBLICO N.º 002 /11 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADO: Nestor Isejima Lampros. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n° 430/11 referente à prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses. – VIGÊNCIA: 28/04/2012 a 27/08/2012. – ASSINATURA: 26/04/2012. **PROCESSO N.º 23.433/11 – CONCURSO PÚBLICO N.º 002 /11 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Maria de Fátima Brito Cruz. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n° 431/11 referente à prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses. – VIGÊNCIA: 28/04/2012 a 27/08/2012. – ASSINATURA: 26/04/2012. **PROCESSO N.º 23.433/11 – CONCURSO PÚBLICO N.º 002 /11 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADO: José Antonio Martino. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n° 432/11 referente à prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses. – VIGÊNCIA: 28/04/2012 a 27/08/2012. – ASSINATURA: 26/04/2012. **PROCESSO N.º 23.433/11 – CONCURSO PÚBLICO N.º 002 /11 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADO: Marco Antonio Queiroz Silva. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n° 433/11 referente à prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses. – VIGÊNCIA: 28/04/2012 a 27/08/2012. – ASSINATURA: 26/04/2012. **PROCESSO Nº 09.337/12 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/12 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Katia Nelsina Pereira Chiaradia. - OBJETO: Contratação de profissional especializado para formação continuada de professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, na disciplina de Língua Portuguesa. – VIGÊNCIA: 28/04/2012 a 14/07/2012. – VALOR: R$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais). – ASSINATURA: 27/04/2012**. PROCESSO N.º 6.083/12 – CONVITE N.º 014/12 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/12 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: SSOMA Projetos e Construções Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para reforma da Base da Guarda Municipal, localizada à Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto – Atibaia/SP. – VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. – VALOR: R$ 23.113,70 (Vinte e três mil, cento e treze reais e setenta centavos). – ASSINATURA: 04/05/2012**. PROCESSO N.º 6.182/12 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/12 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/12 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Mesquita Lopes Equipamentos, Serviços e Componentes Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica e preventiva nos aparelhos de ar condicionado, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. – VALOR: R$ 14.994,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais). – ASSINATURA: 08/05/2012**.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 17 de maio de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO.** PROCESSSO N.º: 15.209/2012. ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3923. INTERESSADO: TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA. JULGAMENTO: ATA N.º 086/12 de 16/05/2012. Departamento de Suprimentos, aos 16 dias do mês maio 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva. Diretora do Departamento de Suprimentos

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO.** PROCESSSO N.º: 17.260/2012. ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3924. INTERESSADO: CATU FILMES LTDA. JULGAMENTO: ATA N.º 088/12 de 18/05/2012. Departamento de Suprimentos, aos 18 dias do mês maio 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva. Diretora do Departamento de Suprimentos

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO.** PROCESSSO N.º: 17.082/2012. ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3925. INTERESSADO: PROLEDUC EDUCACIONAL LTDA ME. JULGAMENTO: ATA N.º 089/12 de 18/05/2012. Departamento de Suprimentos, aos 18 dias do mês maio 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva. Diretora do Departamento de Suprimentos

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PROCESSO N.º 762/12. CONVITE Nº 017/12.** OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para serviços de execução de captação e drenagem de águas pluviais  Casarão Júlia Ferraz, Praça Claudino Alves, Centro, Atibaia/SP. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à

# Poder Executivo

legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à empresa SSOMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., que ofertou o valor global de R$ 34.106,39 (trinta e quatro mil, cento e seis reais e trinta e nove centavos). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 11 de maio de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 18 de maio de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

**PROCESSO 23.891/11 - CONVITE Nº 020/11 -** Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de alambrado e melhorias no campo de futebol do Jd Imperial - situado em área institucional entre as Ruas Caravelas, Av. D. Pedro e Rua Tókio - Jd. Imperial – Atibaia/SP - À empresa **MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP -** Conforme ofício da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, constante dos autos às fls. 346, constata-se que a Ordem de Serviços não foi emitida em razão das inexecuções parciais dos contratos celebrados com a empresa; Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta que se dará no dia 19/05/2012 (sábado) no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, para que V.Sª apresente defesa prévia acerca dos fatos, podendo ser aplicada à empresa as sanções previstas no edital da licitação com fundamento na Lei 8.666/93. Ficando-lhe aberta vista dos autos, acerca dos fatos, nesta repartição. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 18 de maio de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

**PROCESSO 39.160/10 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/11 - Objeto:** Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de Quadra Poliesportiva no Jardim Maristela II (Rua 5 - Área Institucional) - À empresa **MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP -** Conforme ofício da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, constante dos autos às fls. 671, constata-se que a empresa supra, não cumpriu com o acordado no Contrato Administrativo nº 130/11; Considerando que o prazo para execução dos serviços findou-se em 18/04/2012, e que a referida Empresa não cumpriu satisfatoriamente as obrigações assumidas, configurando inexecução parcial da prestação dos serviços; Considerando ainda a conduta da empresa, que vem causando transtornos recorrentes à esta Administração, configurando-se assim em descaso; Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da publicação desta que se dará no dia 19/05/2012 (sábado) no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, para que V.Sª apresente **defesa prévia** acerca dos fatos, podendo ser aplicada à empresa as sanções previstas no edital da licitação, com fundamento na Lei 8.666/93. Ficando-lhe aberta vista dos autos, acerca dos fatos, nesta repartição. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 18 de maio de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PROCESSO N° 8.107/12 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/12** - OBJETO: Aquisição de veículos "0km", destinados a diversas Secretarias desta Prefeitura. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 157/12, decide esclarer dúvidas suscitadas por empresa interessada na presente licitação e rerratifica o edital, designando nova data para abertura do certame, sendo o início às 14h do dia 1º de junho de 2.012. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação seguir relacionada: **PROCESSO N.º 16.275/12. TOMADA DE PREÇOS N.º 015/12.** OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Bairro Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14hs do dia 05 de junho de 2.012, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro – Atibaia/SP. O edital e CD poderão ser adquiridos no Setor de Protocolo e Arquivo, à Av. da Saudade, nº 252, sala B, Centro, nos dias úteis, das 10 horas às 16 horas, mediante o pagamento de emolumento de R$ 50,00 (cinquenta reais); os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica - Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632. Após recolher o emolumento no Setor de Protocolo e Arquivo, a empresa deverá retirar o edital e o CD no Departamento de Suprimentos, no endereço supra citado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-5428 - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. O valor estimado da obra é de R$ 157.960,93 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos). A garantia no valor de R$ 1.579,60 (Hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) deverá ser realizada na Tesouraria Municipal (Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica), segunda à sextas das 09h às 12h e das 14h às 16h. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 18 de maio de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação seguir relacionada: **PROCESSO N.º 16.076/12. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/12.** OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global,

# Poder Executivo

com fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de infraestrutura e pavimentação de ruas do Bairro Jardim Cerejeiras, Atibaia/SP. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14hs do dia 06 de junho de 2.012, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro – Atibaia/SP. O edital e CD poderão ser adquiridos no Setor de Protocolo e Arquivo, à Av. da Saudade, nº 252, sala B, Centro, nos dias úteis, das 10 horas às 16 horas, mediante o pagamento de emolumento de R$ 50,00 (cinquenta reais); os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica - Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632. Após recolher o emolumento no Setor de Protocolo e Arquivo, a empresa deverá retirar o edital e o CD no Departamento de Suprimentos, no endereço supra citado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. A visita técnica obrigatória deverá ser agendada pelo telefone (11) 4414-5428 - Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. O valor estimado da obra é de R$ 1.007.749,16 (Hum milhão e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). A garantia no valor de R$ 10.077,49 (Dez mil e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) deverá ser realizada na Tesouraria Municipal (Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica), segunda à sextas das 09h às 12h e das 14h às 16h. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 18 de maio de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PROCESSO N.º 5.414/12. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/12.** OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação do Cine Itá Turístico Cultural, sito na Rua Visconde do Rio Branco, nº 56, Centro São Paulo– Atibaia/SP. Tornamos público que fica designado o dia 23 de maio de 2012, às 15horas, na Sala de Licitações, à Avenida Nove de Julho, 185 – Centro, a abertura dos envelopes da "Proposta de Preços" das empresas habilitadas: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, M.A.S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONGRESIL ENGENHARIA LTDA. Os envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas, TETO CONSTRUTORA S/A, LUXOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, BEC BAQUIRIVU ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, encontram-se à disposição destas no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 18 de maio de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Processo Administrativo n.º 46.185/2011. Pregão Eletrônico n.º 065/2012.** Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem (Lista 19/11), destinados a Secretaria de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.737/741), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 065/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivo valor para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA., para o lote 09 pelo valor global de R$ 67.896,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais) sendo os unitários de: Item 01: R$ 0,598; Item 02: R$ 1,352; Item 03: R$ 0,394; Item 04: R$ 0,485; Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 11 dias do mês de Maio de 2012. - José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 16 de maio de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PROCESSO N.° 39.136/11 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 094/11** - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de curso de reciclagem para os integrantes da Guarda Municipal de Atibaia. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 094/11, ofertado pela empresa CTT – CENTRO DE TREINAMENTO TÁTICO LTDA., no valor total de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais). Encaminhe-se à Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de compras e anotações legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 dias do mês de maio de 2.012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS., 17 de maio de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PROCESSO N.° 19.666/11. TOMADA DE PREÇOS. N.º 009/12.** OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de pista de BMX (Bicicross) – Fase II no Complexo Esportivo do Trabalhador – Bairro da Loanda – Atibaia/SP. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, ACOLHO, como razão de DECIDIR, o constante do parecer da Comissão Permanente de Licitações, Ata nº 154/12, pelo que DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela TD CONSTRUÇÕES REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA. e, como consequência, HABILITO a recorrente no certame em questão. Publique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia,

# Poder Executivo

Palácio "Jerônimo de Camargo", 17 de maio de 2012. - José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. Sendo assim fica designado o dia 23 de maio de 2012, às 14horas, na Sala de Licitações, à Avenida Nove de Julho, 185 – Centro, a abertura dos envelopes da "Proposta de Preços" da empresa TD CONSTRUÇÕES REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 18 de maio de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 072/2012 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DO C.E.I. DIRETORA ZILDA APARECIDA SILVEIRA.**

**Processo n°.:** 14.924/2012

**CONVENENTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia.

**CNPJ N°.:** 45.279.635/0001-08

**CONVENIADA:** A.P.M. do C.E.I. Diretora Zilda Aparecida Silveira

**CNPJ N°.:** 01.993.168/0001-08

**OBJETO:** Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R$30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2012

**VIGÊNCIA:** 31/12/2012

**SIGNATÁRIOS:** José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Márcia Aparecida Bernardes, CPF nº.: 293.875.378-03 e Vera Lucia Barboza Uyeno, CPF n°.: 096.994.618-02.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 073/2012 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DA E.M. EDUCADOR PAULO FREIRE.**

**Processo n°.:** 14.920/2012

**CONVENENTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia.

**CNPJ N°.:** 45.279.635/0001-08

**CONVENIADA:** A.P.M. da E.M. Educador Paulo Freire

**CNPJ N°.:** 09.640.105/0001-80

**OBJETO:** Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R$54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2012

**VIGÊNCIA:** 31/12/2012

**SIGNATÁRIOS:** José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Vivian Naomi Borger Kimura, CPF nº.: 068.724.778-06 e Tatiana Avanzi, CPF n°.: 302.958.028-80.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 074/2012 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A APM DA E.M.E.I.F. DR. JOSÉ APARECIDO FERREIRA FRANCO.**

**Processo n°.:** 14.916/2012

**CONVENENTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia.

**CNPJ N°.:** 45.279.635/0001-08

**CONVENIADA:** APM da E.M.E.I.F. Dr. José Aparecido Ferreira Franco

**CNPJ N°.:** 00.716.888/0001-63

**OBJETO:** Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R$79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2012

**VIGÊNCIA:** 31/12/2012

**SIGNATÁRIOS:** José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Vilma dos Santos Cimino, CPF nº.: 611.428.678-20 e Maria Aparecida Brandão Tafuri, CPF n°.: 037.060.378-82.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 075/2012 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A AS DE PAIS E M EMEI PROF FRANCISCO DA SILVEIRA BUENO.

Processo n°.: 14.918/2012

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: As de Pais M EMEI Prof Francisco da Silveira Bueno

CNPJ N°.: 00.550.762/0001-61

OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.

RECURSOS FINANCEIROS: R$69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Sandra Regina Fernandes, CPF n°.: 057.079.218-50 e Ana Clara Silveira, CPF nº.: 126.886.508-74.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 076/2012 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A APM DA EMEF. PROFESSORA MARIA JOSÉ CINTRA DOS SANTOS.**

**Processo n°.:** 14.919/2012

**CONVENENTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia.

**CNPJ N°.:** 45.279.635/0001-08

**CONVENIADA:** APM da EMEF. Professora Maria José Cintra dos Santos

**CNPJ N°.:** 06.203.439/0001-06

**OBJETO:** Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R$40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2012

**VIGÊNCIA:** 31/12/2012

**SIGNATÁRIOS:** José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Therezinha de Jesus Silva, CPF nº.: 314.859.898-92 e Michelle Montilhia Feldmann, CPF n°.: 303.944.378-02.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 077/2012 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ MAIA DE TOLEDO.**

**Processo n°.:** 14.922/2012

**CONVENENTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia.

**CNPJ N°.:** 45.279.635/0001-08

**CONVENIADA:** Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Maria José Maia de Toledo.

**CNPJ N°.:** 51.294.304/0001-40

**OBJETO:** Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de

# Poder Executivo

serviços de terceiros.
**RECURSOS FINANCEIROS:** R$46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2012
**VIGÊNCIA:** 31/12/2012
**SIGNATÁRIOS:** José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Silvia Aparecida Pinto de Oliveira Campos, CPF nº.: 059.107.398-67 e Cláudia Garcia Mendes, CPF n°.: 141.490.588-22.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 078/2012 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A APM DO CEI PROF JUDITH GRACIANO.**
**Processo n°.:** 14.921/2012
**CONVENENTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia.
**CNPJ N°.:** 45.279.635/0001-08
**CONVENIADA:** APM do CEI Prof Judith Graciano
**CNPJ N°.:** 01.069.941/0001-44
**OBJETO:** Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
**RECURSOS FINANCEIROS:** R$24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2012
**VIGÊNCIA:** 31/12/2012
**SIGNATÁRIOS:** José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Andréia Maria Leite Pereira, CPF nº.: 154.659.318-76 e Vanessa Cardeal Oliveira Moreno, CPF n°.: 338.634.218-33.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 079/2012 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DAS ESCOLAS ISOLADAS – PÓLO ROSÁRIO.**
**Processo n°.:** 14.917/2012
**CONVENENTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia.
**CNPJ N°.:** 45.279.635/0001-08
**CONVENIADA:** Associação de Pais e Mestres do Núcleo de Integração das Escolas Isoladas – Pólo Rosário
**CNPJ N°.:** 05.688.101/0001-10
**OBJETO:** Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
**RECURSOS FINANCEIROS:** R$45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2012
**VIGÊNCIA:** 31/12/2012
**SIGNATÁRIOS:** José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Rosângela Santovito Cremaschi, CPF nº.: 064.430.478-26 e Marli Aparecida Silva, CPF n°.: 074.404.978-48.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 080/2012 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DO C.E.I. PROF. ARACY SALLES PEREIRA.**
**Processo n°.:** 14.923/2012
**CONVENENTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia.
**CNPJ N°.:** 45.279.635/0001-08
**CONVENIADA:** A.P.M. do C.E.I. Prof. Aracy Salles Pereira
**CNPJ N°.:** 03.381.913/0001-93
**OBJETO:** Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
**RECURSOS FINANCEIROS:** R$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2012
**VIGÊNCIA:** 31/12/2012
**SIGNATÁRIOS:** José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Cristiane Guarnieri do Amaral Rodrigues, CPF nº.: 272.874.668-05 e Elisabeth Alonso Carvalheira CPF n°.: 030.374.998-93.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1080/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.**
Zetrasoft Ltda
**CNPJ N°.:** 03.881.239/0001-06
Prefeitura da Estância de Atibaia
**CNPJ N°.:** 45.279.635/0001-08
**OBJETO:** Compartilhamento da cessão dos direitos de uso, instalação e implementação do Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulo de Compra de Dividas e Módulo Servidor.
**DATA DE ASSINATURA:** 20/01/12
**SIGNATÁRIOS:** José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Renato Cézar Vieira Araújo, CPF nº455.773.749-87.

**P O R T A R I A Nº 072/2012-DS**
De 16 de maio de 2012.

**MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA**, Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012 e o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos empregados;

**RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a título de substituição, por motivo de afastamento médico da titular, o Sr. **EDSON ROBERTO MILANI**, Agente Administrativo, para exercer as funções de Confiança de Encarregado do Setor de Atendimento e Dívida Ativa, a partir de 07/05/2012 até seu completo restabelecimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE**, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e doze.

**MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA**
**Superintendente**

**PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE**, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e doze.

**LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO**
**Agente Administrativo**

# Poder Executivo

**- José Bernardo Denig -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1.146/2012 - SRH.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2012, o Sr. ELSON DE ARAUJO CAPETO, portador da cédula de identidade RG nº 19.143.392 e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.465.488-11, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Advogado, para ocupar, em comissão, o emprego de Diretor da COMDECON, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de maio de 2012.

**- José Bernardo Denig -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1.147/2012 – SRH.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

**EXONERAR,** ***a pedido***

A partir do dia 21 de maio de 2012, a Sra. JAQUELINE DE VIVEIROS, portadora da cédula de identidade RG nº 46.801.291-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.386.938-11, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 568/2010 - SRH, no emprego de Assessor I, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de maio de 2012.

**- José Bernardo Denig -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1.148/2012 - SRH.**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 21 de maio de 2012, a Sra. ELIANE APARECIDA PIRES, portadora da cédula de identidade RG nº 33.530.411-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.377.908-54, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor I, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de maio de 2012.

**- José Bernardo Denig -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO**

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1382 - Ano XVI, de 28/04/2012 - Portaria nº 1.126/2012-SRH, de 27 de abril de 2012

onde se lê:
02/05/2012 a 21/05/2012

**leia-se**:
02/05/2012 a 31/05/2012

**(Proc. Nº 476/2012)**

**D E C R E T O N° 6.749**
**de 17 de maio de 2012**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.055 de 20 de dezembro de 2011, em seus artigos 5º, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A**

**Art.1º** Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

**18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
200 Departamento de Educação Básica
12.365.0041.2074 Manutenção do Ensino Infantil
**818**-3390.34.00.....R$ 180.800,00
**365**-3390.39.00.....R$ 86.400,00

**24 SECRETARIA DE SAÚDE**
300 Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
10.305.0068.2118 Ações de Vigilância Epidemiológica
**574**-3390.36.00.....R$ 2.000,00

**Art.2º** O valor de 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

**18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.1036 Estruturação do Ensino Fundamental
**315**-4490.51.00.....R$ 120.000,00
**319**-4590.61.00.....R$ 70.500,00
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
**817**-3390.34.00.....R$ 68.800,00
**332**-3390.39.00.....R$ 7.900,00

**24 SECRETARIA DE SAÚDE**
300 Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
10.305.0068.2118 Ações de Vigilância Epidemiológica
**573**-3390.30.00.....R$ 2.000,00

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# Poder Executivo

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de maio de 2012.**

**- José Bernardo Denig -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**- Roberto Rolli -**
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**- Iete Rodrigues Reis -**
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**- Maria Goreti Pinaffi Heger -**
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Wilson de Paula Filho -**
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Proc. nº 20.793/08**

**D E C R E T O Nº 6.750**
**de 17 de maio de 2012**

Fixa o preço a ser cobrado pelo estacionamento de veículos nos espaços públicos do Conjunto Esportivo do Trabalhador no período que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o grande número de visitantes/turistas que prestigiam a Festa de Flores e Morangos de Atibaia;

**Considerando** que os locais de estacionamento junto ao evento são restritos, o que poderia ocasionar dificuldade de acesso ao visitante/turista;

**Considerando** o que determina o Art. 277 do Código Tributário Municipal – CTM;

**Considerando** que se trata da 32ª edição da Festa de Flores e Morangos, de grande amplitude estadual e imensa notoriedade regional,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** O preço a ser cobrado dos usuários pelo estacionamento de veículos nos espaços públicos do Conjunto Esportivo do Trabalhador, que compreende os ginásios esportivos "José Pires Alvim" e "Atílio Russomano Neto", no período de 31 de agosto a 23 de setembro de 2012, é de R$ 20,00 (vinte reais) por dia.

**Art. 2º** Fica a Secretaria de Esportes e Lazer responsável pela organização e logística do estacionamento de que trata o Art. 1º deste Decreto, bem como pela arrecadação.

**Parágrafo único:** O valor arrecadado deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal no período de 31 de agosto a 23 de setembro de 2012.

**Art. 3º** Fica a Secretaria de Planejamento e Finanças responsável pela devida contabilização do valor auferido nos termos do Art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de maio de 2012.**

**- José Bernardo Denig -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**- Roberto Rolli -**
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**- José Ricardo Teixeira Ribeiro -**
**SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**

**- Edson Antonio Gonçalves -**
**SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Wilson de Paula Filho -**
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**-Proc nº 20.087/07**

**D E C R E T O Nº 6.751**
**de 17 de maio de 2012**

NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Cultura de Atibaia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 544, de 24 de outubro de 2007

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura de Atibaia e seus respectivos suplentes, abaixo relacionados:

**I – PODER PÚBLICO**

Ligia Borghi Brasilio de Lima – Titular
Ana Regina Palhano Bertolo – Suplente

Sandra Vieira de Mello– Titular
Beatriz Helena de Andrade Maia – Suplente

Vitor Carvalho Silva – Titular
Flávio Waldemar Brajon – Suplente

Solange Aparecida Perdiza – Titular
Adriano Capecci – Suplente

**II – ENTIDADES E INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICIPIO**

Elizabeth Verdegay Hernandes Breseghello – Titular
Nicole Kubli – Suplente

Braz Aparecido Ferreira da Silva – Titular
José Domingos Massoni - Suplente

Ruth Rubbo dos Santos Reis – Titular
José Gilberto Costa – Suplente

Francisco Lesl Passos - Titular
Ana Elisa Figueira Gouvea – Suplente

**Art. 2º** Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Atibaia, ora

# Poder Executivo

nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para um mandato de mais 02 (dois) anos.

**Art. 3º** Os membros do Conselho, bem como seus suplentes, não serão remunerados, a qualquer título, por sua participação, a qual será considerada de alta relevância cívica e social.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decretos nº 6.665, de 16 de janeiro de 2012.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de maio de 2012.**

**- José Bernardo Denig -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**- Edson Antonio Gonçalves -**
**SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Wilson de Paula Filho -**
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Proc. Nº 10.991/10**

**D E C R E T O Nº 6.752**
**de 17 de maio de 2012**

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto na Lei nº 3.956, de 27 de dezembro de 2010, e

**Considerando** o que consta dos autos administrativos nº 10.991/10

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam nomeados, em substituição, membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas - COMAD, abaixo destacados:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

Valquíria Adelia Porcario – Titular
Dóris Pérgola Orenstein Vallim Toledo - Suplente

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Carmen Regina Dahi - Titular
Maria da Glória Panúncio Dias - Suplente

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Marcos Henrique Melo - Titular
Adalberto Marcos Moura - Suplente

**COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA**

Maria Leticia Martins Rossi - Titular
Carolina Lara Soares - Suplente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Cleide Aparecida Magri - Titular
Marcia Mariano Beraldo - Suplente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Claudinei Cunha - Titular
Luiz Celso Léo Padilha - Suplente

**SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**

Rosane Maria Jorge Heitmann - Titular
Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha - Suplente

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Sonia Maria Pinto da Silva - Titular
Claudia Prado - Suplente

Silas Natanael neves da Silva - Titular
Adriana Silva Souza- Suplente

Denise Evangelista Neves - Titular
Newton Moraes de Paula– Suplente

Roseli Filomena Rossini - Titular
Otacílio Doratioto Cunha - Suplente

Luiz Fernando Lopes Neves - Titular
Gustavo Daud Amadera- Suplente

Luiz Lorenzetti Neto - Titular
Júlio Aparecido Lopes – Suplente

Paulo Rogério de Luna - Titular
Guiomar Moreira - Suplente

**Art. 2º** Os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto.

**Art. 3º** Os membros do Conselho em pauta não serão remunerados, considerado, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de maio de 2012.**

**- José Bernardo Denig -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**- Maria Leticia Martins Rossi -**
**COORDENADOR ESPECIAL DE CIDADANIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Wilson de Paula Filho -**
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO - 2012**
**TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD)**
**TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(TRSS)**

A **Cia. de Saneamento Ambiental de Atibaia-SAAE**, através do presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 19. da Lei Complementar n.º 486 de 25 de outubro de 2005, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento de ofício da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS), motivado por omissão do contribuinte no dever de efetuar a declaração ou pela prestação de declaração incorreta.
A faixa média declarada pelos contribuintes foi apurada nos autos do processo administrativo n.º 2145548-DPF/DR, sendo devidos os valores abaixo, em conformidade com o disposto nos arts. 7º, § 4º e 16, § 4º, da Lei Complementar 486/05.

| Matricula | Cliente | Endereço | Numero | Bairro | Código | Descrição da taxa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52875-7 | Márcia Administração e Participações Ltda. | Rua Cecilia Meireles, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52876-5 | Herick Henrique Barbosa Oliveira | Rua José de Alencar, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52877-3 | Selma Cristina de Toledo | Rua Oswald de Andrade, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52878-1 | Nilva Gomes dos Santos da Silva | Rua Victor Hugo, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52879-0 | Wilson Gonçalves | Rua Mario Quintana, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52880-3 | Marcos Garcia | Rua Mario Quintana, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52881-1 | Roberto Carlos Rosa | Rua Fernando Pessoa, | S/N | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52882-0 | Denis Willian Sales | Rua Fernando Pessoa, | S/N | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52883-8 | Márcia Administração e Participações Ltda. | Rua Fernando Pessoa, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52884-6 | Maria Isabel Rovani | Rua Cora Coralina, | S/N | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52885-4 | Laércio Gasques Lopes | Rua Cora Coralina, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52886-2 | Fabiana Cristina Costa | Rua Monteiro Lobato, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52887-0 | Maria Gorete Alves Pinheiro | Rua Monteiro Lobato, | S/N | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52888-9 | Flavio Carlos Cardoso | Rua Monteiro Lobato, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52889-7 | Dines Edgar Silvestrin | Rua Machado de Assis, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52890-0 | Clélia Bombardelli | Rua Machado de Assis, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52891-9 | Luis Otávio Cardoso | Rua Guimarães Rosa, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52892-7 | Diego Baptista de Mello Soares | Rua Guimarães Rosa, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52893-5 | Maria Gorete Alves Pinheiro | Rua Miguel Cervantes, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52894-3 | Nivaldo Martins | Rua Miguel Cervantes, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52895-1 | Juan Paulo Cirelli | Rua Miguel Cervantes, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |
| 52896-0 | Israel Alcarpe Júnior | Rua Miguel Cervantes, | | Atibaia Park I | | R – 0 – UGR até 20 L Dia | R$ 12,13 |

Os documentos de cobrança serão encaminhados para o endereço do imóvel tributado ou para o local indicado pelo contribuinte, sendo que o pagamento deverá ser feito até a data de vencimento indicada.
Os valores acima relacionam-se a cada unidade geradora, devendo sobre eles incidir o número de economias correspondentes.
O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente, bem como acrescido de multa e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, sendo que o não pagamento até o final do exercício, acarretará em cobrança Judicial.
Caso não receba mensalmente o seu documento de cobrança, entre em contato com o SAAE, através do Setor de Atendimento, ou pelo telefone (11) 4414-3500, ou pela agência virtual no site: www.saaeatibaia.sp.gov.br ou pelo e-mail: atendimento@saaeatibaia.com.br
Evite extravio de correspondências, mantendo seu endereço atualizado junto ao SAAE.
Do presente lançamento, cabe impugnação na forma prevista nos arts. 247 e seguintes, do Código Tributário do Município.
Cia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE
Atibaia, 19 de Maio de 2012

MARCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente

FRANCISCO FERREIRA PINTO
Diretor de Planejamento e Finanças

# Poder Executivo

**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**
**DIVISÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES**

**Decreto nº 6.426/11 de 01/04/2011**

**PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE - SEMANA – 10 A 16 DE MAIO**
**Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.**

| Processo | Interessado | Técnico |
|---|---|---|
| 09.149/12 | Edvaldo Sergio Marques | Adelson Dorothoto |
| 34.269/11 | José Maria dos Santos e outros | Adelson Dorothoto |
| 08.854/12 | Maria Adeilza Schimith | Adriana Duarte Cintra |
| 47.269/11 | Guilherme Marsaioli Doneux | Alessandro Posso Lopes |
| 14.044/12 | João Alves Martins | Alexandre Bruno Ventre |
| 08.060/12 | José Deoclacio Novais | Alfredo Arruda Cesco |
| 13.289/10 | Sandra Cristina Mathias | Alfredo Arruda Cesco |
| 41.978/11 | Juarez Vieira Trindade | Carlos de Campos Mantovanini |
| 12.477/07 | Poly Mark Embalagens Ltda | Carlos Eduardo Ronconi Costa |
| 09.055/12 | Christian Marcel Benko | Christiane Audi de Paula |
| 34.001/10 | José Benedito Attolini | Daniel Veroneze |
| 11.398/11 | Cauan Aiach Masano | Daniele Reggi de Oliveira |
| 25.853/11 | Jozam José Caetano | Fernando Revelino Bueno |
| 12.062/12 | Renato Andrade dos Santos | João Batista Pimenta Pereira |
| 14.280/12 | Wagner Ferreira | José Roberto Italo de Lucia Júnior |
| 12.228/12 | Luciana Oliveira Billar de Almeida Domingos | Juliana Engler Rocha de Oliveira |
| 15.959/06 | Ana Maria Alves Sanchez | Marcelo Cavalcanti da Silva |
| 13.268/12 | Rinaldo da Silva | Marcelo Cavalcanti da Silva |
| 09.170/12 | Ailton do Nascimento | Marcos Francisco Basilio |
| 07.167/12 | Marisonia Amélia Maruca | Marcos Francisco Basílio |
| 10.569/12 | Rene Serra Fernandes | Marcos Francisco Basílio |
| 08.447/12 | Fausto Marcondes Santos | Maria Cristina Spadoni Santos |
| 08.978/12 | José Basílio dos Reis Neto | Maria Emília S. M. Finardi |
| 47.543/11 | Providência Administradora de Bens, Incorporações e Agroflorestal Ltda. | Mauro Pizzolotto |
| 14.592/12 | José Carlos Blanco | Monica Angelo de Carvalho |
| 48.882/11 | João Luiz Ferreira | Neidemar Rodrigues dos Santos |
| 14.028/12 | Vitor Francisco Russomano Cintra | Neidemar Rodrigues dos Santos |
| 06.878/12 | Zenildo Pinheiro da Silva | Neidemar Rodrigues dos Santos |
| 16.605/10 | Paulo Henrique Amorim da Silva | Nicolau Jorge Avallone |
| 10.189/11 | Maria Conceição de Melo Passareli | Orlando Federzoni |
| 09.064/12 | Cid Augusto Granado Soares | Paulo Roberto Bonifácio |
| 14.121/12 | Christina Giancoli Ramos | Pedro Antonio Pereira Lago |
| 08.526/12 | Valdecy de Araujo Dias | Renato Sprengel Júnior |
| 36.524/11 | Júlio Ribeiro | Renato Sprengel Júnior |
| 47.852/11 | CARAED – Adm. De Imóveis e Participações Ltda | Rogério de Oliveira Perez |
| 01.210/12 | Francisco Galvão da Silva | Saul Horácio Perez Safi |
| 07.179/12 | Gustavo Leopoldo Bianchi Reinchenbach | Wilson Raphael Doratiotto |

# Poder Executivo

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 8:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços de Gestão**

| Classificação | Nome | R.G. |
|---|---|---|
| 40º | CARMEN LUCIA BATISTA DE ASSIS | 258327224-SP |

EMPREGO: **Agente de Serviços em Conservação e Limpeza**

| Classificação | Nome | R.G. |
|---|---|---|
| 13º | ANISIO DA SILVA | 185980612-SP |

EMPREGO: **Agente de Serviços de Transportes**

| Classificação | Nome | R.G. |
|---|---|---|
| 65º | MARCIO JOSE MOREIRA | 251074973-SP |

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Saúde (Farmácia)**

| Classificação | Nome | R.G. |
|---|---|---|
| 15º | ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA | 408154287-SP |

EMPREGO: **Enfermeiro (Ambulatorial)**

| Classificação | Nome | R.G. |
|---|---|---|
| 23º | MAYA CONVERSO SISMOTTO | 337655509-SP |
| 24º | SONIA CRISTINA BONILHA | 133171085-SP |

EMPREGO: **Farmacêutico ou Bioquímico**

| Classificação | Nome | R.G. |
|---|---|---|
| 4º | PRISCILA DE CASSIA PACHECO | 262699734-SP |

EMPREGO: **Técnico em Serviços de Saúde (Enfermagem)**

| Classificação | Nome | R.G. |
|---|---|---|
| 31º | ROSANA CODINHOTO DA SILVA | 11608988X-SP |

Secretaria de Recursos Humanos, 19 de maio de 2012.

**- José Carlos Croth -**
**Secretário de Recursos Humanos**

# Atos da Vigilância Sanitária

**ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Período 25/04 a 15/05/2012

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

| LEGENDA | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **AI** | Auto de Infração |
| **AIP...** | Auto de Imposição de Penalidade |
| **T. Intim.** | Termo de Intimação |
| **NRM** | Notificação de Recolhimento de Multa |
| **TCA** | Termo de Compromisso e Advertência |

**VISTORIAS REALIZADAS NO PERÍODO**

**1 – ESTABELECIMENTOS DIVERSOS: 167**
**2 – ESTABELECIMENTOS FECHADOS: 18**
**3 – VISTORIA PRÉVIA: 05**
**4 – DENÚNCIAS – ÁREA DE MEIO AMBIENTE: 32**
**5 – DENÚNCIAS – ÁREA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 24**

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO - EXERCÌCIO DE 2012: DEFERIDOS

**a) Área de Alimentos**
Proc. 0054/99 – Restaurante Peixe D` Água Ltda ME – Restaurante
Proc. 4730/04 – Edcelio Rodrigues dos Santos ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 4153/04 – Lan e Restaurante Ponto do Peixe Frito ME – Restaurante
Proc. 1556/08 – PV Sakuma ME – Com. Varej. Doces
Proc. 2070/96 – Helio L de Oliveira ME – Restaurante
Proc. 15139/12 – J A de Lima Bar e Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 4931/02 – Nutriviver Prod. Naturais Ltda ME – Fabricação de Prod. Alimentícios
Proc. 2132/96 – Espetão Atibaia Carnes Rotisserie Ltda ME – Alimentos
Proc. 8000/12 – Sorbo Comércio de Carnes Ltda EPP – Açougue
Proc. 33614/10 – Vac Comércio de Carnes Ltda ME – Açougue
Proc. 3571/08 – J L Resende e Cia Ltda – Lanchonete
Proc. 360/95 – Seiko Kikuti ME – Hortifruti
Proc. 30818/10 – Sainte Cecile Comercial Alimentos e Bebidas Ltda ME – Restaurante
Proc. 1838/03 – José Manoel Rodrigues Bebidas EPP – Água Mineral
Proc. 8000/12 – Sorbo Comércio de Carnes Ltda EPP – Açougue
Proc. 430/98 – Oliveira & Ascoli Ltda – Restaurante
Proc. 2132/96 – Espetão Atibaia Carnes e Rotisserie Ltda ME – Açougue
Proc. 33614/10 – Vac Comercio de Carnes Ltda ME – Açougue
Proc. 3571/08 – J L Resende & Cia Ltda – Açougue
Proc. 2476/99 – Douglas Amaral Pinheiro Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 6775/11 – Espaço Gourmet Pagano e Silveira Ltda ME – Restaurante
Proc. 6049/09 – Estância Milk Shake Ltda ME – Sorvetes
Proc. 3237/06 – Fae Lanchonete e Conveniência Ltda ME – Lanchonete
Proc. 729/95 – Fidelice Rodrigues da Silva ME – Supermercado
Proc. 165/06 – Gerson Cintra Comércio de Chocolate ME – Doces e Bombons
Proc. 6268/03 – Hotel Fazenda Haras Atibaia Ltda ME – Hotel
Proc. 4507/04 – Joana D`Arc Netto Scarelli Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 728/95 – João B Pinheiro Pastelaria ME – Lanchonete
Proc. 821/95 – Joel do Prado Mercearia ME – Minimercado
Proc. 730/95 – Juscelino Apdo. De Lima Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 0740/95 – Lanchonete Flor da Rodoviária Ltda ME – Lanchonete
Proc. 3576/99 – Livraria e Papelaria Barqueta Ltda – Alimentos
Proc. 21696/10 – Luciano Ledier Bueno ME – Minimercado
Proc. 4726/06 – Milk Shake Atibaia Comércio de Sorvetes Ltda ME – Sorvetes
Proc. 2089/96 – Padaria Londres Ltda ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 2044/97 – Padaria Santa Helena Atibaia Ltda ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 1570/95 – Rodrigues & Rodrigues Atibaia Ltda ME – Lanchonete
Proc. 721/95 – Vanda Apda. Amaral Pinheiro Pastelaria ME – Lanchonete
Proc. 1754/97 – Conveniências Balneário Ltda – Conveniências
Proc. 739/95 – Comercial Cesar Ltda ME – Alimentos em Geral
Proc. 801/95 – Cia do Pão Ltda ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 765/95 – Bar e Mercearia Dud Ltda ME – Bar
Proc. 4826/06 – Buffet Lumini Ltda ME – Cantina
Proc. 5078/09 – Angela Maria Serrano Catta Preta ME – Lanchonete
Proc. 24421/11 – Restaurante Bala de Prata Ltda ME – Restaurante
Proc. 1460/96 – J M Abrão Serrano – Restaurante
Proc. 40419/10 – Terezinha Ribeiro de Almeida Restaurante – Restaurante
Proc. 14156/12 – Fabiana Cardoso Carvalho – Lanchonete
Proc. 16116/12 – Rosangela Aparecida Galvão – Minimercado
Proc. 16108/12 – Almerinda Apda. Francez Camargo ME – Pizzaria
Proc. 16137/12 – Bento Barbosa Ortiz ME – Lanchonete
Proc. 15935/12 – Nelson José Custódio MEI – Com. Varej. Bebidas
Proc. 3596/99 – Aguinaldo Rodrigues da Silva Atibaia ME – Bar e Mercearia
Proc. 3888/08 – Supermercado Superatibaia Ltda – Supermercado
Proc. 16445/12 – Chen Chien Hua Mei – Lanchonete
Proc. 16595/12 – RL Reis ME – Com. Varej. Bebidas
Proc. 970/95 – Comercial Sant`Neri Ltda ME – Minimercado
Proc. 752/99 – Comercial Beb Água Ltda ME – Com. Varej. Bebidas
Proc. 9193/11 – Rubens Mendes Atibaia ME – Minimercado
Proc. 10849/12 – Esmeralda Moreira da Silva – Bar
Proc. 475/96 – Masayoshi Toda Pastelaria ME – Lanchonete
Proc. 266/95 – Atigel Frutas Congeladas Atibaia Ltda ME – Alimentos
Proc. 338/96 – Panificadora Dois Irmãos Atibaia Ltda ME – Fabricação de Prod. Padaria
Proc. 4241/00 – MAS Chopperia Ltda ME – Bar
Proc. 1813/08 – Armazem Pimenta Eventos Corporativos Ltda ME – Restaurante
Proc. 338/96 – Panificadora Dois Irmãos Atibaia Ltda ME – Fabricação de Prod. Padaria
Proc. 4241/00 – MAS Choperia Ltda ME – Bar
Proc. 1813/08 – Armazem Pimenta Eventos Corporativos Ltda ME – Restaurante
Proc. 16931/12 – Brasilina Lima Angelo Atibaia ME – Com. Varej. Mercadorias
Proc. 16925/12 – Silvana Moreira da Cruz ME - Restaurante

**b) Área de Farmácia**
Proc. 4912/01 – Bienestar Manipulação Ltda ME – Farmácia de Manipulação
Proc. 4552/11 – Kemparski Paran Ltda – Com. Varej. Cosméticos
Proc. 2957/08 – Anys Produtos para Beleza Ltda ME – Com. Varej. Cosméticos
Proc. 25034/10 – Banco de Olhos de Sorocaba – Dispensário de Medicamentos
Proc. 2113/97 – Candiani & Soldera

# Atos da Vigilância Sanitária

Cosméticos Ltda ME – Cosméticos
Proc. 5467/05 – Biosphere Ind. Com. Embalagens Ltda EPP – Embalagens
Proc. 6539/09 – Anavilhanos Cosméticos Ltda – Cosméticos
Proc. 3858/08 – Cristina Utimura Campos Espaço da Beleza – Perfumaria
Proc. 5594/10 – Companhia Brasileira de Distribuição – Drogaria
Proc. 16794/12 – Doce Aroma Perfumaria Ltda ME – Perfumaria
Proc. 24568/10 – Rui Roberto Casale ME – Prod. Perfumaria
Proc. 22251/10 – Dri & Toscano Ltda ME – Cosméticos
Proc. 1382/98 – Atilab Laboratório Análises Clínicas S/C Ltda – Laboratório

**c) Área de Odontologia**
Proc. 2079/12 – Unimagem Unidade de Diagnóstico por Imagem São Francisco de Assis – Setor de Radiologia
Proc. 1121/00 – Unimagem Unidade de Diagnóstico por Imagem São Francisco de Assis – Setor de Radiologia
Proc. 1300/12 – Clínica Odontológica SPAESP Ltda – Clínica
Proc. 1975/98 – João Haruo Fujino – Consultório
Proc. 498/97 – Altamiro Yutaka Fujino – Consultório
Proc. 498/97 – Altamiro Yutaka Fujino – Equipamento
Proc. 896/97 – José Francisco Berto – Consultório
Proc. 896/97 – José Francisco Berto – Equipamento
Proc. 487/97 – Deise Tronco dos Santos – Consultório
Proc. 4210/07 – Centro Radiológico Laraodonto Ltda – Equipamento RX
Proc. 27965/11 – Centro Radiológico Laraodonto Ltda – Equipamento RX
Proc. 4566/08 – Centro Radiológico Laraodonto Ltda – Equipamento RX
Proc. 4815/08 – Centro Radiológico Laraodonto Ltda – Equipamento RX
Proc. 4294/07 – Centro Radiológico Laraodonto Ltda – Equipamento RX
Proc. 4205/07 – Centro Radiológico Laraodonto Ltda – Equipamento RX
Proc. 13211/12 – Deise Tronco dos Santos – Consultório
Proc. 13211/12 – Deise Tronco dos Santos – Equipamento de RX
Proc. 775/97 – Amo Atibaia Assistencia Odontológica Ltda – Clínica
Proc. 1085/07 – Luiz Mauro Consoli – Consultório
Proc. 35699/10 – Nacional Serviços Radiológcos Ltda ME – Equipamento RX

**d) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde**
Proc. 14158/12 – Cleusa Apda. De Lima Soares de Souza – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1698/95 – João Carlos dos Reis – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2825/04 – Vila Verde Hotel Atibaia Ltda EPP – Hotel
Proc. 515/08 – Atibaia Convention Resort Hotel Ltda – Hotel
Proc. 13509/12 – Adilson de Oliveira – Salão de Cabeleireiro
Proc. 20148/09 – Maria Martins Ferreira – Salão de Cabeleireiro
Proc. 619/01 – Pousada da Fazenda Vale Encantado Ltda ME – Hotel
Proc. 619/01 – Pousada da Fazenda Vale Encantado Ltda ME – Hotéis

**e) Área de Medicina**
Proc. 1142/09 – Medina Assist. Médica e Laboratorial SS Ltda – Clínica
Proc. 3304/06 – Flora & Saúde Comércio de Produtos Naturais Ltda ME – Com. Prod. Naturais
Proc. 20009/10 – Banco de Horas Sorocaba – Ambulatório
Proc. 1217/99 – Cristiane Gomes Selari – Óptica
Proc. 636/98 – Policlínica São Paulo S/C Ltda – Clínica
Proc. 38309/10 – Casa de Repouso Solar dos Pinheiros Ltda ME – Asilo
Proc. 11988/12 – Sabino Ferreira de Farias Neto – Atividades Médicas
Proc. 5127/08 – Paula Teixeira Dias – Fonoaudióloga
Proc. 5161/08 – Luciana Gomes dos Santos – Psicóloga
Proc. 3909/08 – Recanto do Idoso Vitória Residencial Eirele ME – Asilo
Proc. 0011/00 – Geovana Paula Miguel Ótica ME – Optica
Proc. 1118/98 – Look Ind. Com. Armações de Óculos Ltda – Óptica
Proc. 165/12 – Ótica Cristo Rei Atibaia Ltda ME – Óptica
Proc. 4362/05 – Sellaro Com. De Armações de Óculos Ltda ME – Óptica
Proc. 1217/99 – Cris Ótica Comércio de Armações Ltda ME – Óptica
Proc. 580/06 – Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Ltda – Ambulatório Médico
Proc. 20471/11 – Cora Centro Ortopedia Reabilitação Atibaia Ltda – Ambulatório
Proc. 605/98 – Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Ltda – Clínica Médico
Proc. 859/99 – Cleuza Alves de Lima ME – Ótica
Proc. 25034/10 – Banco de Olhos de Sorocaba – Ambulancia UTI
Proc. 859/99 – Cleuza Alves de Lima ME – Ótica
Proc. 5908/03 – Recanto do Idoso Vovó Edna Ltda ME – Asilo

**f) Área de Medicina Veterinária**
Proc. 4605/07 – Patrícia Morais de Souza ME – Com. Varej. Animais
Proc. 31983/11 – My Puppy Pet Shop Ltda ME – Embelezamento de Animais
Proc. 869/96 – Valéria dos Santos Balestreri ME – Embelezamento de Animais
Proc. 27493/09 – Pet Shop Adriana Assis Ferreira da Costa Ltda ME – Pet Shop

**Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.**
**Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.**

**2) RECURSOS ANALISADOS**

**a) Área de Alimentos**
Proc. 538/95 – Joran Raimundo da Silva ME – Lanchonete – Prot. 14632/12 – DEFERIDO
Proc. 583/07 – Sine Davis Ferreira Bar Ltda ME – Alimentos – Prot. 15413/12 – DEFERIDO Prazo 31/05/12
Proc. 17601/10 – M R Demichei Churrascaria – Churrascaria – Prot. 12891/12 – INDEFERIDO
Proc. 2452/08 – Michele Silva Melo Restaurante ME – Restaurante – Prot. 14788/12 – DEFERIDO
Proc. 3820/05 – Luiz Alberto Fumani ME – Chopperia – Prot. 14334/12 – DEFERIDO
Proc. 4316/07 – Dirceu Luiz Decol – Lanchonete e Restaurante – Prot. 16858/12 – DEFERIDO

**b) Área de Farmácia**
Proc. 1122/06 – Erica G Gasparoto Drogaria ME – Drogaria – Prot. 14286/12 – DEFERIDO

**e) Área de Medicina**
Proc. 4512/08 – Irmãos Adictos Clínica Ter Far Ltda – Casa Recup. Dependentes Químicos – Prot. 15458/12 – DEFERIDO Prazo 27/05/12

**i) Programa Visat-amianto**
Proc. 15127/12 – J C Construção e Transporte Ltda ME – Materiais para Construção – Prot. 15912/12 – INDEFERIDO
Proc. 13074/12 – Delle Alpi Com. Materiais para Construção Ltda EPP – Com. Madeira e

# Atos da Vigilância Sanitária

Telhas – Prot. 16013/12 - INDEFERIDO
Proc. 15735/12 – Lucieda do Nascimento Morita e Silva – Materiais para Construção – Prot. 16037/12 – INDEFERIDO
Proc. 14942/12 – Comercial Villar Ltda EPP – Com. Materiais para Construção – Prot. 15904/12 – DEFERIDO
Proc. 14947/12 – Comercial Via Norte Ltda ME – Com. Materiais para Construção – Prot. 16053/12 - INDEFERIDO

**3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS**

**a) Área de Alimentos**
Proc. 14452/12 – Valter Barbosa de Lima Açougue ME – Açougue – AI 12494 Por não possuir licença para atividade desenvolvida
Proc. 14452/12 – Valter Barbosa de Lima Açougue ME – Açougue – AI 11012 Por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias
Proc. 14447/12 – Estrela de Atibaia Carnes Ltda – Açougue – AI 12495 Por não possuir licença de funcionamento para atividade desenvolvida no local

**4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)**

**a) Área de Alimentos**
Proc. 740/95 – Lanchonete Flor da Rodoviária Ltda ME – Lanchonete – AIPM 12082
Proc. 740/95 – Lanchonete Flor da Rodoviária Ltda ME – Lanchonete – AIPM 12083
Proc. 9392/12 – Claudete Parochi – Produtos Alimentícios – AIPA 12156
Proc. 10831/12 – Gloria Regina dos Santos ME – Restaurante – AIPM 12085

**f) Área de Medicina Veterinária**
Proc. 31983/11 – Juliana Ribeiro da Costa - Pet Shop – AIPM 12241

**5)NOTIFICAÇÕESDERECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS**

**a) Área de Alimentos**
Proc. 740/95 – Lanchonete Flor da Rodoviária Ltda ME – Lanchonete – NRM 7482
Proc. 740/95 – Lanchonete Flor da Rodoviária Ltda ME – Lanchonete – NRM 7484

**6) TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS**

**a) Área de Alimentos**
Proc. 14452/12 – Valter Barbosa de Lima Açougue ME – Açougue – Termo de Intedição de Produto 12420 – Carnes com data validade expirada

**ii) Programa Visat-amianto**
Proc. 13670/12 – Caso e Caso Materiais para Construção Ltda – Com. Telhas – Termo de Liberação 11953
Proc. 13669/12 – Atibaia Shop Casa e Construção Ltda – Com. Telhas – Termo de Liberação 11954
Proc. 14947/12 – Comercial Via Norte Ltda ME – Com. Materiais para Construção – Termo de Liberação 10850
Proc. 13670/12 – J I Materiais Materiais para Construção e Terraplanagem Ltda – Com. Materiais para Construção – Termo de Liberação 11957

**9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)**

**a) Área de Alimentos**
Proc. 870/08 – Everton Mizael Candido – Lan House – Encerramento das Atividades
Proc. 36553/10 – Santo Ponto Gastronomia Ltda ME – Bar, Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 223/08 – Manoel de Souza Machado Neto ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 3692/04 – Adriano Francisco Xavier ME – Minimercado – Encerramento das Atividades
Proc. 3422/07 – Aristides Doratiotto Filho ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 3679/06 – Dario Francisco da Silva Atibaia ME – Lanchonete e Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 16146/11 – Maria Apda. Lustrosa – Ambulante – Encerramento das Atividades
Proc. 11684/11 – Caldo de Cana Estancia Ltda ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades

**b) Área de Farmácia**
Proc. 14383/12 – Marina de Fátima Meca Kasenda – Perfumaria – AI 10014

**d) Área de Odontologia**
Proc. Silvia Regina Pinheiro Pinto – Consultório – Encerramento das Atividades

**10) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

**b) Área de Farmácia**
Proc. 14541/12 – Patrícia Renata Silverio ME – Cosméticos – AI 10012

**c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde**
Proc. 14546/12 – Valdeci Alvarenga Pinto – Salão de Cabeleireiro – AI 10013

**e) Área de Medicina**
Proc. 5980/12 – Casa de Repouso Solar dos Pinheiros Ltda ME – Asilo – AI 10827

**11) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA**

**i) Área de Meio Ambiente**
Proc. 1477/12 – Reginaldo de Oliveira – Casa abandonada – NRM 6135
Proc. 47507/11 – Inês Deborah Edelstein Moraes – Imóvel abandonado – NRM 6115
Proc. 36601/11 – Lucia Vasconcelos Montezuma – Terreno abandonado – NRM 6110

**j) Área de Zoonoses**
Proc. 2063/12 – Ricardo Finco Pergola – NRM 6129 Por não dar destino adequado para carcaças de animais

**12) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC**

**b) Área de Farmácia**
Proc. 20193/10 – José Ronaldo Simões ME – Drogaria – Assunção de Responsabilidade Técnica: Veronica de Souza Santos CRF SP 52102
Proc. 1122/06 – Érica G Gasparotto Drogaria ME – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Erica G Gasparotto CRF SP 33365
Proc. 1122/06 – De: Érica G Gasparotto Drogaria ME – Drogaria – Alteração de Razão Social Para: Farmamillenium Drogaria Ltda ME
Proc. 1122/06 – Farmamillenium Drogaria Ltda ME – Drogaria – Assunção de Responsabilidade Técnica: Thaís Helena Frankin Pinheiro
Proc. 1122/06 – Farmamillenium Drogaria Ltda ME – Drogaria – Assunção de Responsabilidade Técnica: Valdeci de Lima CRF 38752
Proc. 41673/11 – Caue Piconi Machado ME – Clínica de recuperação para Dependentes Químicos – Assunção de Responsabilidade Técnica: José Antonio Gonçalves – CRM SP 51754
Proc. 41297/10 – Raia S.A – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Esterlita Cristiano Menezes

# Atos da Vigilância Sanitária

**d) Área de Odontologia**
Proc. 3311/06 – Fernanda Leal Faccio – Consultório – Baixa de Responsabilidade Técnica: Francisco de Assis Laureano – CRO SP 19138

**15) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.**

**A) ANIMAIS APREENDIDOS**

Data da Apreensão: 08/05/12 – Próximo Elefantão
Proc. CCZ 70/12 – Equino – Macho – Castanho – Porte Médio

Data da Apreensão: 07/05/12 – Portão
Proc. CCZ 69/12 – Cadela – Amarela – Grande – Pastora – Adulta – Saudável

Data da Apreensão: 11/05/12 – Portão
Proc. CCZ 68/12 – Cadela – Preta e Branca – Média – SRD – Adulta – Saudável

Data da Apreensão: 11/05/12 – Portão
Proc. CCZ 66/12 – Cadela – Marrom – Média – SRD – Adulta – Agressiva

Data da Apreensão: 07/05/12 – Próximo a Palavra da Vida
Proc. CCZ 67/12 – Cão – Mestiço Pastor – Marrom - Doente

**16) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS**

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

**a) Área de Meio Ambiente**
Proc. 13504/12 – R. Guanabara – Imóvel sem manutenção – Em Andamento
Proc. 0071/12 – R. Dos Topázios – Caixa de água descoberta – Solucionado
Proc. 9632/12 – R. Bela Vista – Fossa vazando – Não Constatado
Proc. 13758/12 – Estr. Dos Pires – Água em via pública – Em Andamento
Proc. 12986/12 – R. Santos – Esgoto vazando – Solucionado
Proc. 71/12 – R. Cravos – Caixa água aberta – Solucionado
Proc. 14199/12 – R. Araraquara – Esgoto a céu aberto – Solucionado
Proc. 13977/12 – Honário Cavalheiro – AI 12049 – Imóvel sem manutenção adequada
Proc. 13501/12 – Sergio Henrique Palezio – AI 11058 Fossa aberta
Proc. 47362/11B – José Salvador Brandão – NRM 6116 Imóvel sem manutenção adequada
Proc. 14491/12 – Edna Kawamura Inagaki – AI 11063 Imóvel sem manutenção adequada
Proc. 14587/12 – R. Guaianases – Esgoto via publica – Em Andamento
Proc. 14199/12 – R. Araraquara – Despejos em via publica – Orientações
Proc. 13126/12 – R. Carlos Silveira – Despejos incorretos – Em Andamento
Proc. 14307/12 – R. Geraldo C Prado – Imóvel sem Higiene – Orientações
Proc. 5311/12 – R. Pres. Dutra – Acumulo de matos – Solucionado
Proc. 14721/12 – Av. Copabana – Fossa vazando – Em Andamento
Proc. 14643/12 – Av. São Paulo – Funilaria causando incomodo – Em Andamento
Proc. 12149/12 – R. Gilberto D Martins – Imóvel acumulo água – TCA
Proc. 11942/12 – R. Mauá – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 14305/12 – R. Projetada – Esgoto vazando – Não Procede
Proc. 13126/12 – R. Carlos Silveira – Lixo fora de horário de recolhimento – Atritos entre vizinhos
Proc. 9632/12 – R. Bela Vista – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 5311/12 – R. Presidente Dutra – Casa abandonada – Solucionado
Proc. 10829/12 – Al. Lucas N Garcez – Lixos na calçada – Solucionado
Proc. 10084/12 – R. Juca Peçanha – Casa abandonada – Solucionado
Proc. 14365/12 – Av. Coronel M B Oliveira – Imóvel sem manutenção – Orientações
Proc. 15466/12 – R. Benedito Carvalho – Em Andamento
Proc. 14834/12 – R. Dois – Imóvel sem manutenção – Em Andamento
Proc. 14971/12 – R. Japão – Imóvel com inservíveis – Em Andamento
Proc. 3444/11B – Imóvel com inservíveis – Solucionado
Proc. 8711/12 – Robson Benevides Granja – Imóvel sem manutenção – Solucionado
Proc. 8485/12B – Manasses Lima da Silva – Despejo irregular da fossa – Solucionado
Proc. 8485/12C – Antonio Pereira Gonçalves – Despejo irregular da fossa – Solucionado
Proc. 14314/12 – Av. Jeronimo de Camargo – Funilaria clandestina – Encaminhado ao SEDEC
Proc. 14714/12 – R. Pombal – Fossa vazando – Não Constatado
Proc. 14097/12 – R. Alcebíades Chicarone – Acumulo de mato – Não Constatado
Proc. 12989/12 – R. Manoel Cicero de Medeiros – Imóvel sem Higiene – Não Constatado
Proc. 14944/12 – R. Particular – Piscina sem manutenção adequada – Não Constatado
Proc. 14721/12 – Av. Copacabana – Fossa aberta – Solucionado
Proc. 11480/12 – R. Antonio C Leite – Imóvel com inservíveis – Solucionado
Proc. 16373/12 – R. Abilio Braz de Oliveira – Imóvel sem Higiene – Em Andamento
Proc. 12352/12 – R. Pres. Lincoln – Piscina sem manutenção – Em Andamento
Proc. 6109/12 – R. Geny – Imóvel sem manutenção – Em Andamento

**b) Área de Alimentos**
Proc. 9398/12 – R. Zeferino A Amaral – Salgado estragado – Solucionado
Proc. 8234/12 – R. Ernesto Castro Neves – Bar sem Higiene – Solucionado
Proc. 351/95 – Padaria e Confeitaria Pão é Vida – Padaria e Confeitaria – Em Andamento

**c) Área de Zoonoses**
Proc. 9202/12 – R. Cinco – Criação de Galinhas – Solucionado
Proc. 13816/12 – R. Buenos Aires – Infestação de aranhas – Orientações
Proc. 13924/12 – R. Abílio Braz de Oliveira – Cães local sem Higiene – Orientações
Proc. 13503/12 – R. Humberto Fumani – Infestação de carrapatos – Orientações
Proc. 11956/12 – Estr. Dos Pires – Equinos enterrado irregularmente – Solucionado
Proc. 13432/12 – Av. Mitsuki Kurosawa – Cães soltos rua – Orientações
Proc. 14495/12 – R. Cristiano Tiberes – Roedores – Solucionado
Proc. 14307/12 – R. Santo Rosa – Criação aves area urbana – Solucionado
Proc. 13816/12 – R. Buenos Aires – Aparecimento aranhas – Solucionado
Proc. 13924/12 – R. Abilio Braz de Oliveira – Cadela pit bull abandonado – Solucionado
Proc. 8804/12 – Estr. Daniel Silveira – Granja mal cheiro – Solucionado
Proc. 13746/12 – R. Sempre Viva – Infestação de carrapatos – Solucionado
Proc. 14208/12 – R. Quatro – Cão solto – Solucionado
Proc. 14416/12 – Rodoviária – Cão com bicheira – Solucionado
Proc. 11956/12 – R. Tereza Pacheco – Cavalo enterrado irregularmente – Solucionado
Proc. 14614/12 – R. Geraldo Cunha Barros – Infestação de roedores – Solucionado
Proc. 14545/12 – R. São Vicente – Infestação de roedores – Orientações
Proc. 14495/12 – R. Cristiano Tiberes –

# Atos da Vigilância Sanitária

Infestação de roedores – Orientações
Proc. 12802/12 – R. Miami – Cães acesso a rua – Em Andamento
Proc. 15112/12 – R. Toquio – Cão doente – Veio a óbito
Proc. 15392/12 – Jardim Imperial – Cachorro machucado – Não Localizado animal
Proc. 15121/12 – Estr. Velha de Bragnça – Cães/maus tratos – Não faz parte das atribuições Vigilância Ambiental
Proc. 4074/12 – R. Antonio Nogueira – Aparecimento ratos – Solucionado
Proc. 43842/11 – R. Yolando Malozzi – Número excessivo de Gatos – Solucionado
Proc. 13925/12 – Trav. América – Aparecimento de ratos – Solucionado
Proc. 15739/11 – R. Pires – Cavalo doente – Solucionado
Proc. 15339/12 – R. Luiz Ribeiro Pinto – Imóvel sem manutenção/Cães acesso rua – Em Andamento
Proc. 15032/12 – R. Guita Sahm – Cães sem Higiene – Orientações
Proc. 15294/12 – R. João Ramalho – Cães/ Maus tratos – Encaminhado para SUMA
Proc. 15286/12 – Al. Santos – Terreno equino amarrado – Não Constatado
Proc. 13819/12 – R. Dona Carmela – Infestação de carrapatos – Solucionado
Proc. 15284/12 – R. Minerva – Cães acesso rua – Em Andamento
Proc. 15859/12 – R. Ernesto Binatti – Infestação roedores – Orientações
Proc. 15282/12 – R. Bragança Paulista – Cães sofrendo maus tratos – Não Constatado
Proc. 10539/12 – R. Capri – Cães acesso a rua – Solucionado
Proc. 10965/12 – R. Quatro – Criação animais acesso rua – Solucionado
Proc. 11933/12 – R. Miguel Martins do Prado – Terreno bovinos causando incomodo – Solucionado
Proc. 13892/12 – R. Dona Ana Pires – Criação aves causando incomodo – Solucionado
Proc. 13752/12 – R. Clóvis Soares – Criação gatos acesso a rua – Em Andamento
Proc. 16370/12 – R. Padre Armando Tamassia – Cão avançando em pedestre – Orientações
Proc. 13743/12 – R. Ana Matias Vairo – Criação cães sem Higiene – Em Andamento

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

**b) Área de Meio Ambiente**
Proc. 13501/12 – Sergio Henrique Palezio – Fossa vazando – AI 11058
Proc. 12370/12 – Lucas Alves de Oliveira – Imóvel/Inservíveis – TCA
Proc. 14092/12 – Oswaldo Barreto Neto – Imóvel sem manutenção – AI 11059
Proc. 3652/12 – Paulo Edson Cruz – Acumulo inservíveis – AI 11060
Proc. 8867/12 – Rosana Eiko Yokonuki – Inservíveis acumulado – AIPM 12193
Proc. 13977/12 – Honorio Cavalheiro – Acumulo de mato – AI 12049
Proc. 13743/12 – Giselda Machado Palombo dos Santos – Imóvel falta Higiene – TCA
Proc. 7423/12 – José Roberto Botter – Imóvel falta de Higiene – AIPM 12240
Proc. 5749/12 – Joaquim José de Araujo – Imóvel acumulo de mato
Proc. 9391/12 – Ana Maria Martins Nakabayashi – Piscina sem tratamento adequado – AI 12050
Proc. 9391/12 – Ana Maria Berzuine – Piscina sem tratamento adequado – AI 12050
Proc. 3652/12 – Paulo Edson Cruz – Acumulo de lixo – AI 11060
Proc. 14092/12 – Oswaldo Barreto Neto – Imóvel sem manutenção adequada – AI 11059
Proc. 8867/12 – Rosana Eiko Yokonuri – Imóvel irregular – AIPM 12193
Proc. 9740/12 – Paulo Antonio de Oliveira – Acumulo de lixos – AIPM 12196
Proc. 13114/12 – Rodolfo Confalo Nieri – Imóvel abandonado – AIPM 12195
Proc. 5749/12 – Joaquim de Araujo – Imóvel abandonado – AIPM 12239
Proc. 7423/12 – José Roberto Balter – Imóvel abandonado – AIPM 12240
Proc. 1220/12 – Albertina Ignácio Miranda – Imóvel abandonado – AI 10541
Proc. 1220/12 – Albertina Ignácio Miranda – Imóvel abandonado – NRM 6133
Proc. 45139/11 – Marcos Benedito Carvalho – Imóvel abandonado – AIPM 12229
Proc. 5848/12 – Wilton Indalécio – Imóvel sem manutenção adequada – NRM 10551
Proc. 9740/12 – Paulo Antonio de Oliveira – Imóvel inservíveis – AIPM 12196
Proc. 13144/12 – Rodolfo Confalo Nieri – Imóvel sem manutenção adequada – AIPM 12195
Proc. 15339/12 – Cicera Maria de Lima – Imóvel acumulo inservíveis – AI 11067
Proc. 10516/12 – Antonio Lucio Arrivabene – Piscina sem manutenção adequada – AI 11066
Proc. 14573/12 – Estela Mara de Almeida Campos – Imóvel sem manutenção adequada – AI 11065
Proc. 14597/12 – Waldomiro Vides – Acumulo de materiais na calçada – AI 11064

**c) Área de Zoonoses**
Proc. 13506/12 – Marinalva Freire da Silva – Gatos acesso a rua – AI 11062
Proc. 13892/12 – Santina Pinheiro Morales – Infestação de roedores – TCA
Proc. 14100/12 – Vilma Severino de Oliveira – Cães acesso a rua – TCA
Proc. 14208/12 – Vera Lucia de Andrade – Cachorro acesso a rua – TCA
Proc. 10539/12 – Joari Alves Pereira – AIPM 12237 Cães soltos causando transtornos aos vizinhos
Proc. 2063/12 – Ricardo Finco Pergola – AI 12109 Por não dar destino adequado para carcaças de animais
Proc. 2063/12 – Ricardo Finco Pergola – AIPM 12221 Por não dar destino adequado para carcaças de animais
Proc. 2063/12 – Ricardo Finco Pergola – NRM 6129 Por não dar destino adequado para carcaças de animais
Proc. 48662/11 – José Antonio Ferreira do Nascimento – Criação de aves área urbana – AIPM 12194
Proc. 4913/12 – Newton Renato Pinheiro Foschini – Criação de abelhas – NRM 10552
Proc. 48662/12 – José Antonio Ferreira do Nascimento – Criação de Aves causando incomodo – NRM 12194
Proc. 14320/12 – Lairton de Souza – Criação aves causando incomodo – TCA

**17) COMUNICADOS**

**COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS**

**Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia**

**COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS**

**Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.**

**Drª Rita de Cássia Faria Bergo**
**Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde**

**Cristiana Corrêa dos Santos**
**Gerente de Planej. Avaliação de Risco Controle e Logística**

**Email:** vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
**Site : www.atibaia.sp.gov.br/vigilancia sanitaria/index.html**
**Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP**
**Fone: 4414-3350**

# Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 02/2012**
**- De 15 de maio de 2012 -**

Transfere as Sessões Ordinárias e Extraordinárias dos dias 21 e 28 de maio de 2012, do Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Edifício da Câmara Municipal, para o Auditório do Fórum da Cidadania, sito à Avenida 9 de Julho n° 185, neste Município.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de órgão diretor, incumbida da direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos do Poder Legislativo, conforme preceitua o artigo 21 do Regimento Interno desta Casa, c.c. o § 1º do Artigo 59 também do Regimento e, considerando ainda:

1. que o Prédio da Câmara Municipal da Estância de Atibaia encontra-se em ampliação e adequação;

2. que as referidas obras têm acarretado transtornos de insalubridade e circulação de pessoas;

**DETERMINA:**

Art. 1º. Ficam transferidos os trabalhos das Sessões Ordinárias e Extraordinárias dos dias 21 e 28 de maio de 2012, do Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Edifício da Câmara Municipal, para o Auditório do Fórum da Cidadania, sito à Avenida 9 de Julho n° 185, neste Município.

Parágrafo Único – As Sessões serão realizadas às 10h00.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 15 dias do mês de maio de 2012.

SAULO PEDROSO DE SOUZA
PRESIDENTE

PEDRO MATURANA
1º VICE PRESIDENTE

FRANCISCO ANTÔNIO R. ALMENDRA
2º VICE PRESIDENTE

DR. JOSÉ PAULO TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

EMIL ONO
2º SECRETÁRIO

Of. Conv. Nº 012/12-Div.Leg.
Atibaia, 15 de maio de 2.012

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a),

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 21 de maio de 2.012 às 10 horas, após a sessão ordinária,** ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes projetos de lei:

**1. PROJETO DE LEI Nº 017/12,** de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a comercialização de carnes, peixes e aves abatidas nas feiras livres e dá outras providências; **maioria simples - vence em 23/05/12;**

**2. PROJETO DE LEI Nº 036/12,** de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Criadores Rurais da microbacia do Bairro Cachoeira, neste Município; **maioria simples.**

Atenciosamente,

SAULO PEDROSO DE SOUZA
**Presidente**

**Câmara Municipal da Estância de Atibaia**

**SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO**
Extrato de Contrato
**Contratado: FABIANA COSTA ROMERA ME, Processo Licitatório** nº 063/2012 **Convite** nº 003/2012; **Contrato** nº 003/2012; **Objeto:** fornecimento parcelado e ininterrupto de materiais de escritório dos itens: 01 a 05, 07 a 17, 22, 23, 26, 28, 29, 31, 40 a 42, 44, 45, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 57 a 61, 63, 64, 66, 67, 69 a 73, 75 a 87, 89 a 91, 95 a 110 e 117 discriminados no anexo I integrante deste contrato; **Valor do Contrato:** R$ 19.140,88 (dezenove mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos); **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, vigendo até 31 de dezembro de 2012. **Dotação:** 3.3.90.30 material de consumo; **Data da Assinatura do contrato:** 11 de maio de 2012.

Atibaia, 11 de maio de 2012

Valeria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

**Câmara Municipal da Estância de Atibaia**

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato de Contrato
**Contratado: INTERPELL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, Processo Licitatório** nº 063/2012 **Convite** nº 003/2012; **Contrato** nº 008/2012; **Objeto:** fornecimento parcelado e ininterrupto de materiais de escritório dos itens, discriminados no anexo integrante processo: 06, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 41, 43, 46, 48, 51, 54, 56, 62, 65, 68, 74, 88, 92, 93, 94, 111 A 116 e 118, **Valor do Contrato:** R$ 3.018,75 (três mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos); **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual inicia-se a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2.012. **Dotação:** 3.3.90.30 material de consumo; **Data da Assinatura do contrato:** 11 de maio 2012.

Atibaia, 11 de maio de 2012

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

Saulo Pedroso de Souza
Presidente

**PORTARIA nº 033/12**
**De 07 de maio de 2012**

**O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Saulo Pedroso de Souza,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, e Anexo V da Resolução nº 04/2012, **Designa** a Sra. **Cristiane Fernandes Mançano** – Assistente de Apoio

# Poder Legislativo

Administrativo, para **substituir** o Sr. **Djalma Ledier Bueno – Tesoureiro Chefe,** durante 05 dias de suas Férias a partir de 21 de maio de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias de maio de 2012.

Publique-se
Arquive-se

**Saulo Pedroso de Souza**
**Presidente**

Ciente e de acordo:
**Cristiane Fernandes Mançano**

**PORTARIA Nº 034/2012**
**De 14 de maio de 2012**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Saulo Pedroso de Souza**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea ''a '' do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o artigo 45 – Parágrafo Único da Resolução nº 02/2005, **Nomeia** o Sr. **Sebastião Mauro Ramos**, atual Assessor Político Parlamentar, ao emprego em comissão de **Assessor Parlamentar** com vencimentos de R$ 3.301,00 (três mil e trezentos e um reais), a partir de 14 de maio de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 14 dias do mês de maio de 2012.

Publique-se
Arquive-se

**Saulo Pedroso de Souza**
**Presidente**

Ciente e de acordo:
Atibaia, 14 de maio de 2012
**Sebastião Mauro Ramos**

**PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 14 DE MAIO DE 2012**

**1. PROJETO DE LEI Nº 015/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação da área que especifica e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Finanças - vence em 14/05/12 - S.O. 14/05/12. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 14/05/12. Aprovado. Ao Senhor Prefeito;**

**2. PROJETO DE LEI Nº 017/12,** de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a comercialização de carnes, peixes e aves abatidas nas feiras livres e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças - vence em 23/05/12 - S.O. 21/05/12. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 21/05/12;

**3. PROJETO DE LEI Nº 023/12,** de autoria do vereador Emil Ono, que estabelece normas para a contratação de assessores políticos e demais cargos comissionados para a Câmara Municipal da Estância de Atibaia; às Comissões de Justiça, Ética e Finanças - vence em 03/06/12 - S.O. 28/05/12;

**4. PROJETO DE LEI Nº 024/12,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças - vence em 10/06/12 - S.O. 04/06/12;

**5. PROJETO DE LEI Nº 026/12,** de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Chácaras Fernão Dias; às Comissões de Justiça e Finanças - vence em 25.06.12;

**6. PROJETO DE LEI Nº 027/12**, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que declara de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos denominada APM da EMEIF Rosiris Maria Andreucci Stopa; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 15.06.12;

**7. PROJETO DE LEI Nº 028/12,** de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Jardim Maristela, às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 25.06.12;

**8. PROJETO DE LEI Nº 029/12,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 4064 de 14 de março de 2012, que dispõe sobre a necessidade de "Ficha Anamnese Escolar" ao prontuário escolar dos alunos matriculados nas escolas públicas das redes pública e particular de ensino do Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças - Vence em 28/06/12 – S.O.25/06/12;

**9. PROJETO DE LEI Nº 031/12,** de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que dispõe sobre denominação de rua no Bairro Jardim São Felipe; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 08/08/12 - S.O. 06/08/12;

**10. PROJETO DE LEI Nº 032/12,** de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre denominação de rua no Loteamento Portal das Rosas; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 15/08/12 - S.O. 13/08/12;

**11. PROJETO DE LEI Nº 033/12,** de autoria do vereador Francisco A.R. Almendra, que dispõe sobre denominação de Estrada, no Bairro Jardim Maracanã; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças - vence em 15/08/12 - S.O. 13/08/12;

**12. PROJETO DE LEI Nº 034/12,** de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre a proibição de todos os supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres do Município de Atibaia de utilizar caixas de papelão e outros materiais recicláveis para o acondicionamento e transporte de produtos alimentícios, e da obrigatoriedade de fornecer sacolas plásticas biodegradáveis aos consumidores para o acondicionamento de produtos adquiridos em seus estabelecimentos; às Comissões de Justiça, Saúde e Educação e Finanças; vence em 15/08/12 - S.O. 13/08/12;

**13. PROJETO DE LEI Nº 035/12,** de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que institui a Semana de Doação de Sangue e Medula Óssea no âmbito do Município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde, Cidadania e Finanças - vence em 15/08/12 - S.O. 13/08/12;

**14. PROJETO DE LEI Nº 036/12,** de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Criadores Rurais da microbacia do Bairro Cachoeira, neste Município; às Comissões de Justiça e Finanças - vence em 22/08/12 - S.O. 20/08/12. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 21/05/12;

**15. PROJETO DE LEI Nº 037/12,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências; à Comissão de Finanças - De acordo com o artigo 277 do Regimento Interno, publique-se. Após, à Comissão de Finanças;

**16. PROJETO DE LEI Nº 038/12,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que revoga em

# Poder Legislativo

todos os seus termos, a Lei nº 3602 de 29 de junho de 2007, que dispõe sobre o projeto "Uma Criança, Uma Árvore" (de autoria do vereador José Ângelo Beltrame); à Comissão de Justiça - vence em 05/09/12 - S.O. 03/09/12;

**17. PROJETO DE LEI Nº 039/12,** de autoria da vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano que dispõe sobre a divulgação de orientações sobre benefícios de DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) para a população do Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças - Vence em 05/09/12 - S.O. 03/09/12;

**1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/12,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 604 de 11 de março de 2010, que regulamenta o art. 97 da Lei Complementar nº 580, de 19 de dezembro de 2.008, que institui o Código de Urbanismo e Meio Ambiente da Estância de Atibaia, dispondo sobre a regularização de edificações e instalações existentes ou em construção executadas irregular ou clandestinamente no Município de Atibaia, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças - vence em 14/05/12. Na sessão do dia 16/04/12, foi encaminhada pelo Senhor Prefeito Municipal a Emenda Modificativa nº 005/12; que foi redistribuída às Comissões de origem. Na sessão do dia 03/05/12, o vereador Saulo Pedroso de Souza apresentou Emenda Aditiva nº 006/12, que foi redistribuída às Comissões de origem; vence em 14/05/12. Na sessão do dia 07/05/12, foi aprovado requerimento nº 164/12 de autoria da vereadora Georgina Ap. P. Piniano, que solicitou audiência pública para discussão do referido projeto. Enviado pelo Senhor Prefeito, ofício retirando o regime de urgência - **vence em 28/06/12 - S.O. 25/06/12;**

**2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/12,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que revoga em todos os seus termos a Lei Complementar nº 575 de 24/11/1008, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de uma área de 3.842,13 m2 no Bairro Jardim dos Pinheiros, neste Município, à entidade Viva a Diferença - Instituto de Apoio ao Deficiente, e dá outras providências; à Comissão de Justiça - **vence em 17/08/12 - S.O. 13/08/12;**

**3. DIVERSOS N° 022/10, de autoria do sr. Cléber S. Gerage, pedido de abertura de CIP contra o Sr. Prefeito. À Comissão de Justiça para apresentar relatório em 05 dias. Consultado o Plenário sobre o recebimento da denúncia, a mesma foi recebida por 07 votos. Votaram contra o recebimento os vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga. A vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano declarou-se impedida de votar conforme art. 253 do Regimento Interno. Instaurada a CIP, foram sorteados os vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira para compor a Comissão, sobre a presidência do primeiro e relatoria do segundo. Suspensa por ordem judicial;**

**4. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do sr. Cléber Stevens Gerage, requer abertura de CIP - Comissão de Investigação e Processante - contra o Senhor Prefeito, José Bernardo Denig. O Presidente da Câmara colocou em votação e a mesma foi aprovada por 06 votos a 04. CIP suspensa por Ordem Judicial;**

**5. PROTOCOLADO DIVERSOS 041/11,** de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2011; à Comissão de Finanças; Redistribuir à Comissão de Finanças;

**6. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 001/12,** de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2.011; à Comissão de Finanças;

**7. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 002/12,** que encaminha Balancete referente ao mês de dezembro de 2.011; à Comissão de Finanças;

**8. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 003/12,** de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Balancete referente ao mês de dezembro de 2.011; à Comissão de Finanças;

**9. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 005/12, de autoria do Senhor Cleber Stevens Gerage, que encaminha pedido de abertura de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal; conforme inciso II do Art. 5º do Decreto Lei Federal nº 201/67, após a leitura, o Plenário foi consultado e a mesma foi acatada por 10 votos. Em seguida, foram sorteados os vereadores: Dr. José Paulo Teixeira, Georgina Ap. P. Piniano e Oswaldo Mendes Sobrinho para comporem a Comissão, sendo a vereadora Georgina - Presidente e José Paulo – relator. Suspensa por ordem judicial;**

**10. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 015/12,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de março/12; à Comissão de Finanças;

**11. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 016/12,** de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de abril/12; à Comissão de Finanças;

12. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 018/12, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha pedido de reexame referente contas do Exercício de 2.008; à Comissão de Finanças e Orçamento. Publique-se;

**13. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/11,** de autoria do vereador Ubiratan Fernandes de Oliveira, encaminha título de Cidadã Honorária. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada comissão especial composta pelos seguintes vereadores: Georgina Ap. Pitocco Piniano, José Paulo Teixeira, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Pedro Maturana e Wilson de Vasconcelos Veiga para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

**14. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/12,** de autoria do vereador Emil Ono, que confere Título de Cidadão Benemérito; de acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, nomeio comissão especial composta pelos seguintes vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wilson de Vasconcelos Veiga, Georgina Ap. Pitocco Piniano, Pedro Maturana e Oswaldo Mendes Sobrinho, para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

**15. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/12,** de autoria da Mesa Diretiva, que altera a redação do art. 126 da Resolução nº 02/12, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; à Comissão de Justiça;

**16. EMENDA SUPRESSIVA Nº 004/12,** de autoria da Mesa Diretiva, que apresenta Emenda supressiva à Revisão e Consolidação da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências; à Comissão de Justiça;

**17. EMENDA ADITIVA Nº 005/12,** de autoria da Mesa Diretiva que apresenta Emenda supressiva à Revisão e Consolidação da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências; à Comissão de Justiça.

**Iracema Rodrigues de Oliveira**
**Oficial Legislativo**

# Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de ATIBAIA

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

De acordo com o artigo 303 da Resolução nº 02/12, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, e em face do recebimento do – TC-001939/026/08, parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Atibaia, relativas ao exercício de 2008, em pedido de reexame. Publique-se o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal Pleno Sessão: 30/11/2011. Recebido nesta Casa em 11 de maio de 2012.

Atibaia, 15 de maio de 2012.

SAULO PEDROSO DE SOUZA
Presidente

# Poder Legislativo

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Gabinete do Conselheiro Robson Marinho**

ciência aos Senhores Vereadores e à Comissão de Finanças e Orçamento
Mat. 14/5
Publique-se

Tribunal Pleno
Sessão: **30/11/2011**

**28** TC-001930/026/08 - PEDIDO DE REEXAME
**Município:** Estância de Atibaia.
**Prefeito(s):** José Roberto Tricoli, Ricardo dos Santos Antônio e Luiz Fernando Rossini Pugliese.
**Exercício:** 2008.
**Requerente(s):** Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia.
**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 09-11-10, publicado no D.O.E. de 11-12-10.
**Advogado(s):** Mário de Camargo Sobrinho, Miguel Ferreira dos Santos, Marcelo Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva e outros.
**Acompanha(m):** TC-001930/126/08, TC-029406/026/08 e
**Expediente(s):** TC-038860/026/08, TC-018916/026/09, TC-019302/026/09, TC-021654/026/09, TC-023052/026/09, TC-027067/026/09, TC-034242/026/09, TC-035725/026/09 e TC-016417/026/10.
**Fiscalização atual:** UR-3 - DSF-I.
**Sustentação oral proferida em sessão de 23-11-11.**

Relatório

Trata-se de **Pedido de Reexame** interposto pelo Município da Estância de Atibaia, em face da decisão da e. Segunda Câmara[1] que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, relativas ao **exercício de 2008**, em virtude do não cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, pois se gastou com o setor educacional o correspondente a **24,59%** das receitas provenientes de impostos e transferências, ficando, portanto, aquém do mínimo exigido na Carta Magna.

É oportuno consignar que o índice considerado no julgamento de primeiro grau foi obtido após algumas exclusões de despesas, uma vez que elas ou não se referiam à educação básica, nos termos do artigo 70 da LDB ou não deviam ser consideradas diante da interativa jurisprudência da Casa.

O parecer guerreado foi publicado no *Diário Oficial do Estado* em 19/6/2009 e o apelo protocolizado no dia 30 de junho do mesmo ano.

[1] Sessão de 19/10/2010.

# Poder Legislativo

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Gabinete do Conselheiro Robson Marinho**

Em suas razões de apelo, ressaltou, a principio, que o Parecer recorrido reconheceu a aplicação de despesas no ensino na importância de R$ 33.351.557,17, equivalente a 24,59% das receitas de impostos e transferências, de modo que para se atingir o percentual minimo de 25% falta apenas a quantia de R$ 560.890,92.

Depois, com base no demonstrativo realizado pela equipe de fiscalização, reivindica a realização de novos cálculos, sustentando, para isso, que devem ser reintegrados ao cômputo dos gastos com o setor os seguintes valores: **a)** R$ 568.000,00 (Projeto Música e Cidadania - Fanfarra de alunos do ensino fundamental); **b)** R$ 175.350,00 (Projeto Judô Sócio Educativo e Projeto Jogos Olimpicos); **c)** R$ 74.018,56 ( parcelamento do INSS); **d)** R$ 409.659,24 (contratação do Projeto e da Reforma do prédio do Cine Itá); e **e)** R$ 691.838,13 (aquisição de terrenos destinados à educação).

Em linhas gerais, assegura que todas essas despesas beneficiaram a educação naquele periodo e que não seria correto dissociá-las do índice a ser considerado por esta Casa.

Com essas considerações, consigna que o artigo 212 da Constituição Federal foi plenamente observado.

Posto isso requer o acolhimento do pedido de reexame para o fim de se reformar o r. parecer desfavorável proferido pela e. Segunda Câmara.

O setor de cálculos da Assessoria Técnica, após minuciosa análise de toda a documentação encaminhada pelo recorrente, ratificou o índice consignado no voto condutor.

Sobre as glosas efetuadas em relação ao Projeto Judô Sócio Educativo, Projeto Jogos Olimpicos, e amortização do parcelamento do INSS, ratifica o entendimento externado quando do julgamento de primeiro grau, lembrando, ainda, que despesas da espécie já foram rejeitadas pelo e. Plenário quando se analisou as contas da Prefeitura relativas ao exercício de 2007, relatadas pelo eminente Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho (TC-2401/026/07), na sessão de 24/11/2010.

# Poder Legislativo



Sobre os terrenos, observa que não há documentação comprobatória, por meio de notas de empenho, de que referido gasto foi contabilizado na rubrica ensino.

Por fim, em relação ao projeto e reforma do prédio Cine, por não se tratar de despesa tipica do ensino, mas sim, por ter estreita relação com a cultura.

Manifestando-se nos autos, os órgãos técnicos da Casa (Assessoria Técnico Juridica, respectiva Chefia e a SDG), acolhendo as considerações do setor abalizado da Corte, atestaram que não foi demovida a causa determinante da desaprovação das presentes contas.

Posto isso, conheceram do apelo para, no mérito, pugnarem pelo **não provimento** do pedido de reexame, mantendo-se, portanto, o parecer desfavorável à aprovação das contas do município de Atibaia.

Ao final da instrução, o senhor José Bernardo Denig, Prefeito Municipal, por meio de seu representante legal, obteve vista dos autos.

Ato continuo, protocolizou expediente (TC-24402/026/11) denominado "memoriais" e, posteriormente, razões complementares de memoriais (TC-33357/026/11), nos quais, mais uma vez, reivindica a inclusão de algumas despesas.

São elas:

Projeto Música e Cidadania – Fanfarra de Alunos do Ensino Fundamental: visando comprovar suas primeiras alegações, encaminha composição detalhada das despesas vinculadas ao ensino, realizadas com a Corporação Musical 24 de outubro, procurando evidenciar que mencionados gastos se referiram à educação musical, cujas atividades se deram em dez unidades escolares da rede municipal, com base em um projeto pedagógico, não havendo, portanto, motivo para impugná-las.

Afirma que os documentos ora juntadados contemplam não só as escolas beneficiadas pelo Projeto Música e Cidadania, como também os alunos que integram as fanfarras do Município, não restando dúvida, portanto, que se trata da realização de aulas de música através da formação de

# Poder Legislativo



fanfarras, as quais, como não poderiam deixar de ser, promoveram apresentações dos resultados obtidos dentro das salas de aulas em festividades locais e eventos oficiais.

Registra, ainda, que a Lei nº 11.769, sancionada no dia 18 de agosto de 2008, incluiu no currículo da educação básica o ensino de música e que os alunos da rede pública, com idade variada entre oito e onze anos, participam espontaneamente das aulas, que incluiu noções teóricas de música, marcialidade, disciplina e, acima de tudo, incentivo ao convívio de grupo, promovendo a cooperação entre os alunos. E pede, ao final, o mesmo tratamento dado no processo TC 1939/026/08 que tem, em sua síntese, o mesmo projeto desenvolvido no município de Atibaia, cujas despesas foram então consideradas quando do julgamento daquela prestação de contas.

Aquisição de terreno: procura demonstrar que o bem em questão é de propriedade do Executivo de Atibaia desde 26/02/1926, conforme comprova a certidão de registro de imóvel anexada o que, entretanto, não impede que seu valor seja integrado ao percentual de investimentos realizados em favor do ensino, já que somente em 2008 o referido terreno recebeu destinação específica, quando foi construída a EMEF Paulo Freire.

Sustenta que a Prefeitura Municipal de Atibaia afetou o terreno, até então caracterizado como dominical, como bem público de uso especial, atribuindo-lhe destinação específica, qual seja, a construção de uma unidade escolar.

Amortização do Parcelamento do INSS: assegura que tais valores devem compor o percentual de aplicação no ensino, posto que se referem às contribuições relativas ao parcelamento do INSS dos servidores da educação, que sequer foram empenhadas nas datas oportunas, já que se trata de parcelamento originado da apuração de divergências entre os valores recolhidos pelo Poder Executivo de Atibaia e a quantia efetivamente devida, relativamente às contribuições necessárias para construção do código sanitário de insalubridade dos exercícios de 2001 e 2002. Assim, por não se tratar de valores empenhados nas datas oportunas, devem ser alocadas no presente exercício.

# Poder Legislativo

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Gabinete do Conselheiro Robson Marinho**

Para verificar a inexistência da possibilidade de o Município de Atibaia ter inserido as despesas em comento nos cálculos de aplicação no ensino de exercícios anteriores, pede que se analise o Termo de Confissão de Dívida já anexado nos autos (expediente nº36410/026/10). No exercício de 2008, a Prefeitura Municipal de Atibaia amortizou a quantia de R$ 810.204,34 (principal + juros), sendo que desse montante, R$ 314.531,84 se referiam a servidores da educação.

Precatórios da Educação: a Prefeitura promoveu o pagamento do precatório judicial devido ao Sr Willian Donizetti de Oliveira, cuja despesa, no montante de R$ 209.632,93, deve ser integrada ao cálculo de aplicação no ensino, pois trata-se de despesa decorrente da execução de sentença judicial de reclamação trabalhista nº 1221-2005-140-15-004 (processo adm. nº 12365/04), onde o servidor da educação, lotado no cargo de inspetor, sagrou-se vencedor da demanda judicial, cabendo ao Município o pagamento da quantia de R$ 209.632,93, conforme notas de empenhos, comprovantes de depósitos e recibos anexados.

Para que dúvidas não permaneçam quanto à vinculação do referido servidor ao departamento do ensino, juntou cópia da ficha cadastral do referido servidor, devendo os dispêndios relativos ao seu precatório ser computados nos cálculos de aplicação no ensino.

Trata-se de despesas que jamais foram empenhadas pelo Poder Executivo, já que se originaram com o reconhecimento de verbas trabalhistas devidas ao referido servidor.

Pagamentos de Inativos da Educação: ao confeccionar os cálculos de aplicação no ensino de 2008, a Prefeitura Municipal de Atibaia não lançou as despesas com inativos, relativamente aos servidores vinculados ao Departamento da Educação. Assim, entende adequada a alocação dessas despesas no cálculo da aplicação no ensino no exercício financeiro de 2008, nos termos do artigo 70 da LDB.

Refeitos os cálculos que entendeu necessários, elaborou o seguinte demonstrativo:

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS R$135.649.788,37 100% | | |
| Aplicação Mínima no Ensino - 25% 33.912,447,09 | | |
| Despesas reconhecidas pela Corte de Contas | 33.351.557,17 | 24,59% |

# Poder Legislativo

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Gabinete do Conselheiro Robson Marinho**

| | | |
|---|---|---|
| (+) Projeto Música e Cidadania – | 568.000,00 | |
| (+) Despesas de Aquisição de Terreno Escola Paulo Freire | 691.838,13 | |
| (+) Despesas com Precatório- Willian Donizetti de Oliveira | 209.632,93 | |
| (+) Despesas com Pensionistas do Ensino | **288.780,91** | |
| (+) Amortização do Parcelamento do INSS | 318.531,84 | |
| TOTAL DAS DESPESAS | 35.424.340,98 | 26,11% |

Posto isso, reiterou seu pedido para que seja reconhecido o atendimento ao percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal, permitindo a reforma da decisão recorrida para outra ser emitida em seu lugar, agora no sentido da aprovação das contas do Poder Executivo de Atibaia, relativas ao exercício de 2008.

O setor de cálculos da Assessoria Técnica (fls. 877/882), por verificar que os documentos ora juntados aos autos são exatamente os mesmos que já foram apresentados em sede de reexame, ratifica o índice consignado no voto condutor.

Unidade Jurídica e Chefia da Assessoria Técnica também ratificaram suas manifestações anteriores.

SDG, acolhendo as ponderações da unidade de cálculos da Assessoria técnica, também opina pelo conhecimento e não provimento do apelo.

O presente processo integrou a pauta dos trabalhos do e. Tribunal Pleno, em sessão de 23 de novembro último, oportunidade em que foi retirado de pauta após sustentação oral proferida pelo ex-Prefeito José Roberto Tricoli.

Irresignado com a exclusão dos valores alusivos ao Programa de Educação Musical, informa que desde o primeiro momento em que assumiu a Prefeitura, em 2001, iniciou investimentos pesados nas atividades complementares da Educação no Município, não só para Música, como também para o esporte, Artes, Inclusão Digital e para formação e capacitação prévia e de empreendedorismo da infância e juventude.

Em linhas gerais, sustenta que antes da implantação do Programa de Educação Musical existia apenas uma escola de educação musical no município e que hoje há um grande programa com essa finalidade, programa esse que busca

# Poder Legislativo

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Gabinete do Conselheiro Robson Marinho**

resgatar a educação de qualidade e o convivio entre o aluno e a familia.

Assegura que o municipio de Atibaia tem um projeto efetivo, há mais de dez anos, que buscou parceria com uma corporação de educação musical com mais de oitenta anos, e sustenta que sua responsabilidade sempre foi buscar a equidade e o reconhecimento de que o Municipio de Atibaia faz Educação integral, que busca ultrapassar esta dificuldade, a barreira que a educação pública em geral enfrenta.

Posteriormente, o recorrente também trouxe documentação nominada "razões complementares em memorial", protocolizada em 28/11/2011, repisando os argumentos proferidos em sustentação oral, assegurando, ainda, que despesas com fanfarras já foram aceitas por esta e. Corte.

Cita, nessa linha, o TC 1939/026/08, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, pertinentes ao exercicio de 2008, sustentado que o projeto então desenvolvido pelo municipio vizinho é literalmente uma cópia daquele realizado há mais de dez anos pela Prefeitura de Atibaia, cuja despesa foi considerada sem qualquer reserva.

Registra, ainda, que os índices alcançados na educação no município de Atibaia demonstram de forma inequivoca que o desenvolvimento e aplicação no setor acontecem de maneira efetiva e com resultados excelentes e acima da média nacional.

Tanto é assim que, segundo o MEC, o índice de Desenvolvimento da Educação Básica para o município de Atibaia foi de 5.6 enquanto a média nacional é de 4.4.

Por tudo que expôs, entende que o valor então expurgado pela fiscalização deve ser reintegrado ao cômputo de gastos com o ensino, o que elevará o índice de aplicação no ensino global e, consequentemente, permitirá a reforma do Parecer proferido em primeiro grau.

É o relatório.

rcbom

# Poder Legislativo

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Gabinete do Conselheiro Robson Marinho**

**Voto**
TC-001930/026/08

Preliminar

Por ser tempestivo e proposto por parte legitima, conheço do pedido de reexame.

Mérito

A questão determinante que motivou a desaprovação das contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Atibaia restringiu-se ao fato de que o Municipio não deu cumprimento ao contido no artigo 212 da Constituição Federal, uma vez que despendeu com o setor educacional o equivalente a 24,59% da receita proveniente de impostos e transferências, inferior, portanto, ao minimo exigido por aludido dispositivo constitucional.

Visando reverter essa situação, o responsável quer ver incluido ao cômputo geral de recursos destinados ao setor, o montante glosado pela fiscalização concernente ao parcelamento do INSS e aos precatórios da educação de exercicios anteriores; a aquisição de terreno destinado à educação; a contratação do projeto e da reforma do prédio do Cine Itá; ao Projeto Judô Sócio Educativo e Projeto Jogos Olimpicos; e ao Projeto Música e Cidadania.

Quanto a essas solicitações tenho a consignar o seguinte: no caso do parcelamento do INSS e dos precatórios da educação, ambos de exercicios anteriores, em que pesem as alegações de defesa, não há como considerar valores da espécie, tendo em vista o princípio da anualidade das contas.

E explico:

Por determinação constitucional deve o municipio utilizar-se de bens e serviços equivalentes a 25% dos impostos e transferências arrecadados no exercicio em beneficio da educação.

Assim é o que estabelece o artigo 212 da Constituição Federal:

> "Artigo 212: A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municipios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante

# Poder Legislativo



de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

Por conta desse preceito constitucional e do sistema de repasses decendiais à conta da educação, este Tribunal passou a considerar que das despesas inscritas em restos a pagar, somente aquelas pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte poderiam ser consideradas no cômputo do setor, já que somente elas beneficiaram a educação no período examinado. Isso por que geradas, empenhadas e pagas no exercício em exame.

No caso específico dos encargos sociais, o período aquisitivo se refere a 2001 e 2002 e, por se tratar de pessoal da educação, certamente os serviços já se efetivaram naqueles períodos. Assim, ainda que em 2008 tenha ocorrido o empenho e o pagamento da despesa, "O PRODUTO A ELA ASSOCIADO APROVEITOU AO ENSINO NAQUELES EXERCÍCIOS, NÃO NESTE, EM QUE FOI APENAS PAGA".

Dessa forma, por coerência, nem os encargos sociais, tampouco os precatórios da educação não podem ser considerados nesta oportunidade.

E, ainda que assim não fosse, não há nos autos prova de que os encargos sociais objeto de parcelamento com a Previdência não tenham integrado, nos exercícios de competência, os valores destinados ao ensino, pois, como é sabido, é comum o fato de os encargos já integrarem o montante da folha de pagamento utilizado para o cômputo dos gastos seja com o setor educacional ou com o da saúde, por exemplo.

Igualmente improcedente é seu pedido de inclusão do valor alusivo à aquisição de terreno, já que mencionado bem foi adquirido pelo Executivo local em 1926, fazendo parte do patrimônio municipal desde então.

O projeto e reforma do prédio Cine, por sua vez, não se trata de despesa típica do ensino, mas sim, tem estreita relação com a cultura.

Já, no que diz respeito ao Projeto Judô Sócio Educativo e Projeto Jogos Olímpicos, o certo é que os gastos realizados objetivaram o atendimento exclusivo aos interessados em participar destas modalidades desportivas, não se aperfeiçoando, portanto, na definição de "atingir a

# Poder Legislativo

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Gabinete do Conselheiro Robson Marinho**

consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais", nos termos do artigo 70, da LDB.

Por outro lado, ao reexaminar os gastos realizados com o Projeto Música e Cidadania – Fanfarra de Alunos do Ensino Fundamental, em face dos documentos e argumentos expendidos pelo recorrente, inclusive em virtude de sustentação oral, entendo que a quantia então expurgada pela fiscalização deve ser reintegrada ao setor, posto que guarda estreita consonância com os objetivos do ensino da música nas escolas públicas.

Senão vejamos:

O artigo 26, da Lei Federal nº 9.394, 20/12/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispõe no seu § 6º a obrigatoriedade do oferecimento do ensino da música aos alunos, por meio da inserção na grade curricular do sistema de ensino do Município:

> "Art. 26 - Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.
> (...)
> § 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo." (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)

Nota-se, portanto, que o ensino da música não é mais optativo, mais sim obrigatório, ficando a cargo do planejamento pedagógico das Secretarias Estaduais e Municipais, nos diversos níveis da educação básica, promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

No caso do município de Atibaia, visando dar atendimento ao que determina a lei de regência e, por consequência, demonstrar que os gastos então impugnados se referiam a aulas de música, o recorrente trouxe aos autos a relação das escolas contempladas pelo Projeto Música e Cidadania, bem como a relação dos alunos que integraram as fanfarras do município, durante o exercício de 2008; a requisição do Secretário da Educação para elaboração de convênio com a Corporação Musical 24 de Outubro, visando à

# Poder Legislativo

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Gabinete do Conselheiro Robson Marinho**

implantação de mencionado Projeto, objetivando a manutenção das fanfarras na rede de ensino; o plano de trabalho demonstrando que as atividades relacionadas às fanfarras possuem cunho eminentemente educacional; e o relatório final de atividades desenvolvidas pela Corporação Municipal 24 de Outubro, comprovando os benefícios diretos gerados aos alunos da rede pública.

Além disso, sancionou em agosto de 2008 a Lei Municipal nº 11.769, incluindo no currículo da educação básica o ensino da música, onde os alunos da rede pública, com idade variada entre 08 e onze anos, participam das aulas que incluem noções teóricas de música, marcialidade, e disciplina.

Vê-se, portanto, que muito embora todas as atividades não sejam realizadas dentro de sala de aula, estão elas diretamente relacionadas ao ensino da música, estando, assim, em consonância com o espírito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

De mais a mais, seria de todo modo infrutífero realizar-se todo um trabalho de organização de fanfarra, se não fosse possível que o resultado auferido pudesse ser apreciado por escolas de municípios vizinhos, com a participação em eventos e disputas entre escolas.

É oportuno ainda registrar que este e. Tribunal já considerou regulares procedimentos da espécie. Cito, como exemplo, o julgamento das contas da Prefeitura de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 2008 (TC 1939/026/08) em que o eminente Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, em sessão da e. Primeira Câmara de 13/07/2010 acolheu despesas com fanfarras.

Assim, reinserindo no cálculo do ensino global o valor de R$ 568.000,00, a aplicação passou do índice correspondente a **24,59%**[2] para **25%** das receitas provenientes de impostos e transferências, restando, portanto, cumprido

---

2

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS R$135.649.788,37 100%** | | |
| Aplicação Mínima no Ensino - 25% 33.912.447,09 | | |
| Despesas reconhecidas pela Corte de Contas | 33.351.557,17 | 24,59% |
| (+) Projeto Música e Cidadania — | 568.000,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS | 33.919.557,17 | 25% |

# Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Robson Marinho

o limite mínimo previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Dessa forma, considerando que a única irregularidade que motivou a rejeição das contas restou superada, voto pelo **provimento** do apelo para fins de reforma da decisão combatida, emitindo-se então **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Atibaia, relativas ao exercício de 2008.

Da mesma forma, deve ser considerado como definitivo o índice de 25% para o ensino global.

É o meu voto.

12

# Bom Jesus dos Perdões

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – SP.***
***LEI MUNICIPAL Nº 1314 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.***

**RESOLUÇÃO Nº 001/2012**

**Dispõe sobre:** Certificação da entidade **Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense – Casulo**.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

**RESOLVE:**

Artigo 1° - Fica certificado a entidade **Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense – Casulo,** pelo exercício de suas atividades por tempo indeterminado, a partir da presente data, uma vez ter cumprido rigorosamente todas as exigências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aprovado em reunião ordinária.

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação e publicação na forma da lei.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 08 de Maio de 2012.

**SIMONE VALERIA DE OLIVEIRA**
Presidenta do CMAS

**LEI Nº. 2.114, DE 26 DE ABRIL DE 2012.**
**(De autoria do Vereador Luiz Manoel da Silva Escudeiro)**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2110/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012.**

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI,** Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2110/2012, de 10 de abril de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º. (...)**

"§1º. O Procurador Jurídico do município, para os efeitos desta Lei, será considerado agente político, com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 26 de abril de 2012.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21, de 17 de maio de 2012.**

**Dispõe sobre**: "substitui alguns membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social".

**Eduardo Henrique Massei**, Prefeito Municipal em Exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art.** 1º Fica substituído, conforme o Decreto nº. 033/2011, para compor os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes pessoas:

**TITULARES:**

Maria Carolina Bento Estasi, RG 29917041-X, por Renato Martinez, RG 45.080.693-5, Representante Titular da Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania.

Vanderlei Bocuzzi Teixeira, RG 25.363.626-7, por Gilberto Cardoso Coimbra Junior, RG 24.586.038-1, Representante Titular da Secretaria Municipal de Esportes.

Antonio Israel do Amaral, RG 6.039.337, por Gloria de Fátima Turman Pinto, RG 18.975.806, Representante Titular da Entidade Associação Beneficente ao Idoso – ASBI.

**SUPLENTES:**

Giuliano da Cruz Surlane, RG 25.215.924-6, por Caroline Ramos dos Santos, RG 40.898.346-2, Representante Suplente da Secretaria Municipal da Saúde.

André Luis da Silva, RG 17.989.221-6, por Carlos Roberto Brigida Rogério, RG 33.305.707-7, Representante Suplente da Secretaria Municipal dos Esportes.

Josiane Maria da Silva, RG 36.382.850-3, por Monique Marques Sixel, RG 38.136.857-9, Representante Suplente da Entidade Associação Beneficente ao Idoso – ASBI.

**Art 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 17 de maio de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2012
**de 08 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que a Sra. **MARIA ROSELUCIA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG: 21.230.815-4, aprovada em **63**° lugar no Concurso Público n° 02/2010, para o cargo de **Professor Adjunto de Educação Básica**, notificada em 18 de janeiro de 2012, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.
Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de maio de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

# Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 277/2012
**de 08 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ CESSAR,** os efeitos da portaria nº 199/2010, conforme artigo 84 da Lei nº 1500/00, devido à desistência por parte da funcionária **ERICA LOPES GARCIA,** portadora do RG 20.800.772-6, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, ingressada neste órgão público e 02 de fevereiro de 2004, da Licença para Tratamento de Interesse Particular, devendo a mesma retornar ao exercício de seu cargo efetivo.
Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de maio de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2012
**de 08 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ CESSAR,** a designação da Profª **ERICA LOPES GARCIA**, RG 20.800.772-6, ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica II, ingressada neste órgão público em 01 de janeiro de 2001, da função de Profª. Coordenadora Pedagógica.
Esta portaria tem efeito retroativo em 02 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de maio de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2012
**de 08 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, atendendo ao requisito da funcionária, através do Processo nº 002/2012 – LTIP – Particular, **CONCEDE,** de acordo com o artigo 101, da Lei nº 1500/99, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 anos, ou seja, de 02 de maio de 2012 à 01 de maio de 2014 à funcionária **ERICA LOPES GARCIA,** portadora do RG: 20.800.772-6, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, cujo ingresso se deu em 01 de fevereiro de 2001.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de maio de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2012
**de 08 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais**, DESIGNA,** de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Lei 1600/2001, a funcionária **ERICA LOPES GARCIA** portadora do RG: 20.800.772-6, lotada no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica II, Faixa I, Nível V, para desempenhar as funções de Professora Coordenadora Pedagógica na EMEF Professor Hélio Damante, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de maio de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2012
**de 08 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 050/2012, 30(trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 15 de maio de 2012 a 13 de junho de 2012, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2005 a 04 de maio de 2010, ao funcionário **IVAIR DE ALMEIDA,** portador do RG: 21.230.325, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de maio de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2012
**de 08 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2102/2012, **PRORROGA** por mais 60 (sessenta) dias, a licença gestante/maternidade, concedida **em 16 de janeiro de 2012 à 14 de maio de 2012** à funcionária **RAQUEL GASPAR** , portadora do RG: 28.238.259-8, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica, passando essa, a vigorar até o dia 13 de julho de 2012 e cuja despesa correrá por conta de verbas orçamentárias próprias.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos

# Bom Jesus dos Perdões

Perdões, Estado de São Paulo em 08 de maio de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2012
**De 09 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **CLAUDEMIR PEREIRA DE JESUS CARVALHO,** portador do RG: 32.186.598-4, aprovado em **15°** lugar no Concurso Público n° 02/2011, para o cargo de **Motorista**, notificado em 09 de abril de 2012, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE
**E**
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 09 de maio de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2012
**De 14 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 017/2011, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de junho de 2012 a 03 de julho de 2012, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2006 a 03 de janeiro de 2011, ao funcionário **JOÃO BATISTA CARVALHO,** portador do RG: 16.338.111, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Operador de Água e Esgoto.

PUBLIQUE-SE
**E**
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 14 de maio de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2012
**De 15 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **MARCIO VELEZ DA SILVA**, brasileiro, separado, portador do RG: 17.962.861-6, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA, Referência H, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
**E**
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de maio de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2012
**De 15 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **LUCIANO CREVATIN DE ANDRADE,** portador do RG: 18.281.029, aprovado em **66°** lugar no Concurso Público n° 02/2010, para o cargo de **Professor Adjunto de Educação Básica**, notificado em 04 de abril de 2012, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.
Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE
**E**
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de maio de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2012
**De 16 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, através do Concurso Público nº 02/2011, o Sr. **SERGIO PAULO TUCKUMANTEL DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 34.574.062-2, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES, Faixa II, Nível I da Tabela II de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 003/2012.

PUBLIQUE-SE
**E**
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de maio de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2012
**De 16 de maio de 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE,** a pedido da funcionária**,** da Secretaria de Administração – Setor de Pessoal, para a Secretaria de Finanças - Tesouraria, de acordo com inciso I do Artigo 50 da Lei 1500/99, a Srta. **EDVANE DE LEMOS SILVA**, brasileira, portadora do RG: 46.716.287-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
Esta portaria tem efeito a 14 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE
**E**
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de maio de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal